



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



Estado do Ceará
Município de Choró
Prefeitura Municipal de Choró



UNIDADE GESTORA:

SECRETARIA DE SAÚDE

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012-2024-SRP-PE**

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAL E HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE.

VALOR
ESTIMADO:

RS 1.049.980,08 (um milhão, quarenta e nove mil, novecentos e oitenta reais e oito centavos).

REGISTRO DE PREÇOS:

SIM NÃO

ITENS/LOTES EXCLUSIVOS
PARA ME/EPP:

SIM NÃO

ITENS/LOTES COM
DISPUTA DE AMPLA
PARTICIPAÇÃO E COTA
RESERVADA:

SIM NÃO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR
PREÇO

DATA DE ABERTURA: 29/10/2024

HORÁRIO DE ABERTURA: 09:00 HORAS

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE REALIZAÇÃO DO CERTAME:

<https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

PARA MAIORES INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS, ACESSAR OS ENDEREÇOS
ELETRÔNICOS A SEGUIR:

PORTAL PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

PORTAL TCE: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>

E-MAIL: licitacaochoro@gmail.com



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012-2024-SRP-PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ - CE

Torna-se público que a **Prefeitura Municipal de Choró - CE** por meio do **Setor de Licitações e Contratos**, sediada na Av. Cel. João Paracampos, Nº 1410 – Centro. inscrita no CNPJ: 63.386.627/0001-42, e no CGF: 06.920.507-8 realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data do início do cadastramento: **16 de Outubro de 2024**

Data de abertura: **29 de Outubro de 2024**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MEDICO-ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAL E HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **lotes/grupos**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam na Minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. As informações adicionais correspondentes a esta licitação, e demais comunicações com os fornecedores serão realizadas por meio do endereço eletrônico: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SicaF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para o [LOTE] 2, a participação é cota reserva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.1.1.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1. Valor global do Item/Lote;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Quantidade cotada.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no termo de referência.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas





necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL POR LOTE**.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. **O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.**
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - 6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa **aberto**.
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo **de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Registro Cadastral nos termos do inciso V, art. 78, da Lei nº 14.133/2021;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.3.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. **Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.**
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.7. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**
- 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 7.7.2. não obedecer às Especificações Técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



- 7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a



verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório físico ou digital ou por servidor público.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio de verificação de documentos enviados pelo licitante.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



- 8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo **de 02 (DUAS HORAS)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 8.12. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para Lei 14.133/21, art. 64.
- 8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.
- 8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços,



cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio do Representante devidamente constituído e pelo Gestor da Ata.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o Registro de todos os [Itens/Lotes] constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo



primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados setor de licitações.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. Fraudar a licitação

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



12.4. A multa será recolhida em percentual até o máximo de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente na plataforma de disputa, em campo próprio.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico **Site Oficial do Município**.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1. **ANEXO I** - Termo de Referência



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



- 14.11.2. **ANEXO II** – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 14.11.3. **ANEXO III** – Minuta de Termo de Contrato

Choró – CE, 14 de outubro de 2024.


JAMILLE MARIA PAZ MOURA
SECRETARIA DE SAÚDE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAL E HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE**, nos termos da tabela em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal.
- 1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em seu respectivo DFD.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento ANEXO:
- l) **Nº do item no PCA: 80.**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. *A descrição completa dos itens, estão demonstradas na Planilha em Anexo, por se tratarem de natureza de consumo.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da exigência de amostra

- 4.1. *Não haverá exigência de apresentação de amostra, para o presente processo.*

Subcontratação

- 4.2. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. Os produtos serão entregues nos seguintes prazos e condições, conforme Ordem (ns) de Compra (s) emitidas pela secretaria contratante e entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues nos endereços das unidades gestoras requisitantes.
- 5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses, ou a (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente - o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
- 6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. -
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- O prazo de validade;
 - A data da emissão -
 - Os dados do contrato e do órgão contratante -
 - O período respectivo de execução do contrato -
 - O valor a pagar - e
 - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line*, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital - b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação perante a administração.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IGP-M FGV* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **[MENOR PREÇO]**.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede -

8.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> -

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual] ou [Municipal] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual -

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual] ou [Municipal] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual] ou [Municipal] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física -

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

8.21. *Balço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:*

a) **Quando S.A.**, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).

b) **Quando outra forma societária**, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio, devidamente assinado por profissional reconhecido pelo conselho regional de contabilidade

c) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) -

d) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura -

e) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

f) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.22. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.24. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

Qualificação Técnica

8.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.25.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.25.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.049.980,08 (um milhão, quarenta e nove mil, novecentos e oitenta reais e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos na em acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município.

Choró – CE, 10 de maio de 2024.



JAMILLE MARIA PAZ MOURA
SECRETARIA DE SAÚDE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 01 – COTA RESERVADA – EXCLUSIVA PARA ME EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTI	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	APARELHO DE PRESSÃO ANEROIDE, ESFIGMOMANOMETRO PARA ADULTO - Especificação: APARELHO DE PRESSÃO ANEROIDE, ESFIGMOMANOMETRO PARA ADULTO. 01 MANÔMETRO - 01 BRAÇADEIRA TAMANHO ADULTO - 01 PÊRA COM VÁLVULA DE DEFLAÇÃO- 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UNIDADE	3	R\$ 269,17	R\$ 807,51
02	APARELHO DE PRESSÃO ANEROIDE, ESFIGMOMANOMETRO PARA OBESOS - Especificação: APARELHO DE PRESSÃO ANEROIDE, ESFIGMOMANOMETRO PARA OBESOS. 01 MANÔMETRO - 01 BRAÇADEIRA EXTRA GRANDE- 01 PÊRA COM VÁLVULA DE DEFLAÇÃO- 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES	UNIDADE	3	R\$ 231,60	R\$ 694,80
03	APARELHO DE PRESSÃO ANEROIDE, ESFIGMOMANOMETRO PARA CRIANÇA - Especificação: APARELHO DE PRESSÃO ANEROIDE, ESFIGMOMANOMETRO PARA CRIANÇA. 01 MANÔMETRO - 01 BRAÇADEIRA TAMANHO INFANTIL - 01 PÊRA COM VÁLVULA DE DEFLAÇÃO- 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UNIDADE	3	R\$ 172,92	R\$ 518,76
04	OXIMETRO DIGITAL DE DEDO - Especificação: OXIMETRO DIGITAL DE DEDO MEDIDOR DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO, FAIXA DE MEDIÇÃO: 70-100%, SPO2 PRECISÃO DE MEDIÇÃO: $\pm 1\%$ (70%-100%), NÃO ESPECIFICADAS (70%), RESOLUÇÃO: 1%, TAXA DE PULSO FAIXA DE MEDIÇÃO: 30-240 BPM, RESOLUÇÃO DE MEDIÇÃO DE TAXA DE PULSO: ± 1 BPM, PRECISÃO DA TAXA DE PULSO: ± 2 BPM OU $\pm 1\%$ (SELECIONE MAIOR), MEDIÇÃO DE DESEMPENHO EM BAIXA PERFUSÃO ESTADO: 0.5%	UNIDADE	3	R\$ 126,62	R\$ 379,86
05	OXIMETRO DE PULSO - Especificação: OXIMETRO DE PULSO: OXIMETRO DE PULSO COM MONITORAÇÃO DE BATIMENTOS CARDÍACOS PORTÁTIL (QUANDO FORA DA BASE) DE MESA (QUANDO ALOJADO NA BASE) CARREGA AS BATERIAS DURANTE O USO (QUANDO ALOJADO NA BASE) TECNOLOGIA DE MEDIÇÃO DIGITAL ALARMES DE PARÂMETROS PROGRAMÁVEIS (TODOS) MEDIÇÕES PRECISAS EM PERFUSÕES BAIXAS ANTI-MOVEMENT SYSTEM: PERMITE MEDIÇÕES MESMO EM PACIENTES AGITADOS OU EM MOVIMENTO, SEM PERDA DE PULSO SENSOR DIGITAL SPO2 QUE PERMITE MEDIÇÕES EM PACIENTES DE PELE ESCURA OU COM ESMALTE BATERIAS RECARREGÁVEIS TIPO AA, (DE FÁCIL REPOSIÇÃO) COM AUTONOMIA DE ATÉ 16 HORAS* DE USO CONTÍNUO OU 72 HORAS EM STANDBY MEMÓRIA INTERNA PARA ARMAZENAMENTO DE ATÉ 24 HORAS DE MONITORAMENTO COMUNICAÇÃO COM O COMPUTADOR PARA RECUPERAÇÃO DA MONITORAÇÃO ARMAZENADA NA MEMÓRIA INTERNA DAS ÚLTIMAS 24 HORAS SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES CAPAZ DE APRESENTAR CURVA DE TENDÊNCIA DAS INFORMAÇÕES ARMAZENADAS NA MEMÓRIA DISPLAY DE LCD COLORIDO COM CURVA PLESTIMOGRÁFICA, INDOCAÇÃO NUMÉRICA E BARRA GRÁFICA OU COM NÚMEROS GRANDES E BARRA GRÁFICA RETRO ILUMINADA QUE FACILITA A VISUALIZAÇÃO MESMO EM AMBIENTES COM POUCA OU NENHUMA LUZ AJUSTE DA RETRO ILUMINAÇÃO CONFORME A NECESSIDADE DO AMBIENTE MONITORAÇÃO ASSISTIDA POR INTERFACE SONORA COM NÍVEL AJUSTÁVEL SENSOR SPO2 PARA ADULTO, PEDIÁTRICO, NEONATAL E LINGUAL.	UNIDADE	1	R\$ 2.781,67	R\$ 2.781,67
06	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL - Especificação: APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL: RESULTADOS RÁPIDOS E CONFIÁVEIS. MEMÓRIA PARA 30 MEDIÇÕES. DETECTOR DE MOVIMENTOS CORPORAIS. BRAÇADEIRA UNIVERSAL. TECNOLOGIA INTELLISENSE.	UNIDADE	4	R\$ 198,54	R\$ 794,16
07	REANIMADOR MANUAL - AMBU ADULTO - Especificação: REANIMADOR MANUAL - AMBU ADULTO: AMBU REANIMADOR MANUAL DE SILICONE COMPLETO. SÃO COMPOSTOS POR BALÃO EM SILICONE TRANSLÚCIDO, VÁLVULA INFERIOR E UNIDIRECIONAL CONFECCIONADAS EM POLICARBONATO. MÁSCARA EM SILICONE E RESERVATÓRIO.	UNIDADE	1	R\$ 267,12	R\$ 267,12



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



08	REANIMADOR MANUAL - AMBU PEDIÁTRICO - Especificação: REANIMADOR MANUAL - AMBU PEDIÁTRICO: AMBU REANIMADOR MANUAL SILICONE COMPLETO INFANTIL. SÃO COMPOSTOS POR BALÃO EM SILICONE TRANSLÚCIDO, VÁLVULA INFERIOR E UNIDIRECIONAL CONFECCIONADAS EM POLICARBONATO, MÁSCARA EM SILICONE E RESERVATÓRIO	UNIDADE	1	R\$ 261,18	R\$ 261,18
09	ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL - Especificação: ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL: ASPIRADOR DE SECREÇÃO, POSSUI UM BOMBA DE VÁCUO COM ACIONAMENTO ELÉTRICO QUE PERMITE UMA PRESSÃO NEGATIVA, CRIANDO UMA SUÇÃO. POSSUI UMA MANGUEIRA QUE DIRECIONA A SECREÇÃO ASPIRADA E DESTINADA A UM RECIPIENTE. 01 UNIDADE DE ASPIRAÇÃO, 01 TUBO DE SUÇÃO, 01 RECIPIENTE, 01 TAMPA DO RECIPIENTE, 01 CONJUNTO COM 3 FILTROS DE AR 01 EXTENSÃO.	UNIDADE	1	R\$ 1.597,25	R\$ 1.597,25
10	ELETROCARDIOGRAFO - Especificação: ELETROCARDIOGRAFO: ELETROCARDIOGRAFO 12 CANAIS COM TELA DIGITAL, IMPRESSÃO EM PAPEL DE FAX E A4. CONEXÃO COM COMPUTADOR.	UNIDADE	1	R\$ 12.999,24	R\$ 12.999,24
11	FOCO PORTÁTIL - Especificação: FOCO PORTÁTIL: COM HASTE SUPERIOR FLEXÍVEL E CROMADA E PEDESTAL COM HASTE INFERIOR PINTADA COM 04 RODÍZIOS PROPORCIONANDO MAIOR SUSTENTAÇÃO E SEGURANÇA AO EQUIPAMENTO. ALTURA VARIÁVEL ENTRE 90 CM E 164 CM. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COM LÂMPADA LED. ILUMINÂNCIA DE 15.000 LUX. (DISTÂNCIA DE 500 MM). TRANSFORMADOR DE ENERGIA COM CHAVE SELETORA DE TENSÃO, POSSIBILITANDO AO USUÁRIO DETERMINAR AO EQUIPAMENTO SER ALIMENTADO PELA TENSÃO 127 V/220 V 50/60HZ, CONFORME SUA REDE ELÉTRICA LOCAL.	UNIDADE	1	R\$ 726,88	R\$ 726,88
12	DETECTOR FETAL DE MESA COM DISPLAY - Especificação: DETECTOR FETAL DE MESA COM DISPLAY: SÃO UTILIZADOS PARA CAPTAR MOVIMENTOS NO INTERIOR DO CORPO HUMANO POR MEIO DO SISTEMA DOPPLER. PERMITE A DETECÇÃO DO CORAÇÃO DO FETO E O DIAGNÓSTICO DA GRAVIDEZ MÚLTIPLA ENTRE A 10ª E 12ª SEMANA DE GESTAÇÃO, POSSIBILITANDO A AVALIAÇÃO DO RITMO CARDÍACO FETAL DURANTE A GRAVIDEZ E PRÉ-PARTO. SUPORTE LATERAL PARA TRANSDUTOR FACILITANDO SEU ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 1 MINUTO SEM USO, CONTROLE DE VOLUME E TONALIDADE. AO DESLIGAR O EQUIPAMENTO A ULTIMA CONFIGURAÇÃO DE VOLUME E TONALIDADE FICAM ARMAZENADOS NA MEMÓRIA.EQUIPAMENTO COM DISPLAY DIGITAL LCD COM CAPACIDADE DE DEMONSTRAR OS BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS NA FAIXA DE 30 A240 BPM (BATIMENTOS POR MINUTO).TRANSDUTOR DESCONECTÁVEL, FACILITANDO A TROCA EM CASO DE MANUTENÇÃO, COM TECNOLOGIA MICRO PROCESSADA QUE DISPENSA A CALIBRAÇÃO DO EQUIPAMENTO APÓS SUA SUBSTITUIÇÃO.SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO E GRAVADOR DE SOM.FILTRO MINIMIZADOR DE INTERFERÊNCIA DURANTE A UTILIZAÇÃO.POSSUI TRÊS MODOS DE FUNCIONAMENTO:MOD0 UM: PERMITE AO USUÁRIO VISUALIZAR OS BATIMENTOS EM TEMPO REAL.MODO DOIS: CALCULA UMA MÉDIA DOS BATIMENTOS CARDÍACOS.MODO TRÊS: PERMITE A SELEÇÃO DE UM INTERVALO MANUALMENTE PARA MEDIR OS BATIMENTOS CARDÍACOS.	UNIDADE	1	R\$ 1.426,80	R\$ 1.426,80
13	MONITOR MULTIPARAMETROS - Especificação: MONITOR MULTIPARAMETROS: USADO POR PROFISSIONAIS DE SAÚDE, PARA ACOMPANHAR A EVOLUÇÃO DOS INDICADORES DE SAÚDE DO PACIENTE. TELA DE 12.1 POLEGADAS, PORTÁTIL COM ALÇA INCORPORADA AO MONITOR, IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE, COMUNICAÇÃO EM REDE, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL. COM 6 PARÂMETROS VITAIS. ELETROCARDIOGRAMA (ECG), OXIMETRIA DE PULSO (SPO2), PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI), TEMPERATURA 2 CANAIS, RESPIRAÇÃO, RANGE DE PULSO (PR).	UNIDADE	1	R\$ 8.956,45	R\$ 8.956,45
14	MESA AUXILIAR - Especificação: MESA AUXILIAR: MESA AUXILIAR PARA PREPARAÇÃO DE MEDICAMENTOS TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL. COM RODÍZIO.	UNIDADE	1	R\$ 1.160,98	R\$ 1.160,98



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



15	ESTETOSCOPIO - Especificação: ESTETOSCOPIO: BAIXO PESO. DIAFRAGMAS DE ALTA SENSIBILIDADE. DISPONÍVEL EM 3 VERSÕES: ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL. TUBO MOLDADO EM PVC DE PEÇA ÚNICA PARA MELHOR TRANSMISSÃO DO SOM.	UNIDADE	5	R\$ 555,60	R\$ 2.778,00
16	BALANÇA MÉDICA ANTOPOMETRICA DIGITAL - Especificação: BALANÇA MÉDICA ANTOPOMETRICA DIGITAL: BALANÇA ELETRÔNICA ADULTO W 200 A, CAPACIDADE MÁXIMA 200KG, DIVISÕES DE 100G, RÉGUA ANTROPOMÉTRICA COM ESCALA DE 2, 00 M EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM DIVISÃO DE 0, 5 CM, DISPLAY LED COM 6 DÍGITOS DE 14, 2 MM DE ALTURA E 8, 1 MM DE LARGURA, PLATAFORMA: 340 X 390 MM, ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO, PINTURA POLIÉSTER A PÓ NA COR BRANCA, TAPETE ADESIVO EM PVC, PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA, FONTE EXTERNA 90 A 240 VAC C/ CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO, FUNÇÃO TARA ATÉ CAPACIDADE MÁXIMA. HOMOLOGADAS PELO INMETRO.	UNIDADE	1	R\$ 1.991,01	R\$ 1.991,01
17	BALANÇA DIGITAL PORTATIL - Especificação: BALANÇA DIGITAL PORTATIL: PLATAFORMA DE VIDRO TEMPERADO DESIGN MODERNO AMPLO DISPLAY LCD DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO ACIONAMENTO POR TOQUE. ATÉ 200 KG	UNIDADE	3	R\$ 208,67	R\$ 626,01
18	BALANÇA MÉDICA PEDIATRICA DIGITAL - Especificação: BALANÇA MÉDICA PEDIATRICA DIGITAL: A BALANÇA POSSUI PÉS ANTIDERRAPANTES EM BORRACHA SINTÉTICA QUE PERMITEM A CORREÇÃO DO NIVELAMENTO OFERECENDO UMA MAIOR ADERÊNCIA E SEGURANÇA NA HORA DE REALIZAR AS PESAGENS. CARACTERÍSTICAS: DISPLAY DE LCD (CRISTAL LÍQUIDO). CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO INJETADO NA COR EXTRA BRANCO. ALANÇA DIGITAL, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, HOMOLOGADA PELO INMETRO CAPACIDADE: 25 KG, PESO: 4,6 KG, ALTURA: 18 CM, LARGURA: 33 CM, COMPRIMENTO: 55 CM.	UNIDADE	1	R\$ 1.145,67	R\$ 1.145,67
19	KIT LARINGOSCÓPIO COMPLETO - Especificação: KIT LARINGOSCÓPIO COMPLETO: CONJUNTO DE LARINGOSCÓPIO ILUMINAÇÃO LED CONVENCIONAL, ACOMPANHA 3 LÂMINA RETAS E 3 LÂMINA CURVAS + CABO ADULTO E ESTIJO DE TRANSPORTE.	KIT	1	R\$ 2.008,29	R\$ 2.008,29
20	OFTALMOSCÓPIO - Especificação: OFTALMOSCÓPIO: ILUMINAÇÃO BRANCA E DE ALTO BRILHO, COM EXCELENTE NITIDEZ DA IMAGEM - LEVE, COMPACTO E ERGONÔMICO, OFERECE ALTA PERFORMANCE E MAIOR RESISTÊNCIA - FÁCIL SUBSTITUIÇÃO DA LÂMPADA LED - CABO EM METAL COM REVESTIMENTO TERMOPLÁSTICO REFORÇADO - POSSUI CONVENIENTE CLIP QUE PROPORCIONA DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO SER FIXADO NO BOLSO - ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE 2 PILHAS ALCALINAS TIPO AA - CABO COMPATÍVEL COM TODAS AS CABEÇAS OMNI 3000 - NÃO CONTÉM LÁTEX - ACOMPANHA ESTOJO LUXO.	UNIDADE	1	R\$ 1.498,10	R\$ 1.498,10
21	AUTOCLAVE HORIZONTAL 21 LITROS - Especificação: AUTOCLAVE HORIZONTAL 21 LITROS: AUTOCLAVE HORIZONTAL DE BANCADA COM CAPACIDADE DE 21 LTS, TANQUE DE PRESSÃO: PRODUZIDO EM AÇO INOX. BANDEJAS E SUPORTE: PRODUZIDAS EM AÇO INOX, 3 BANDEJAS, ANEL DE VEDAÇÃO DA PORTA: CONFECCIONADO EM SILICONE, EXCELENTE FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA E PRESSÃO, ASSEGURANDO VEDAÇÃO ADEQUADA. ISOLAMENTO TÉRMICO INTERNO: CONFECCIONADO EM LÃ DE VIDRO, INDICAÇÃO PARA MONITORAMENTO: MANÔMETRO (PRESSÃO / TEMPERATURA), PAINEL DE COMANDO: POSICIONADO NA PARTE FRONTAL (INDICAÇÕES DAS OPERAÇÕES / TECLAS DE COMANDO) SENDO LOCALIZADO EM UMA ÁREA ISOLADA E LIVRE DE PRESSÃO. DESAERAÇÃO AUTOMÁTICA: ASSEGURA TEMPERATURA UNIFORME E CONSTANTE DENTRO DO TANQUE DURANTE O CICLO DE ESTERILIZAÇÃO. DOTADA DE 18 SISTEMAS DE SEGURANÇA.	UNIDADE	1	R\$ 6.895,34	R\$ 6.895,34
22	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO - Especificação: COMPRESSOR ODONTOLÓGICO: COMPRESSOR ODONTOLÓGICO ISENTO DE ÓLEO, 220V, RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LTS, PRESSÃO MÁXIMA 120 PSI, MOTOR COM POTENCIA MÍNIMA DE 1HP, FILTRO REGULADOR DE AR	UNIDADE	1	R\$ 4.066,67	R\$ 4.066,67



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



23	CAMA HOSPITALAR MANUAL COM GRADES LATERAIS - Especificação: CAMA HOSPITALAR MANUAL COM GRADES LATERAIS, ARTICULAÇÃO POR MEIO DE MANIVELAS, PÉS COM RODÍZIOS E CAPACIDADE PARA ATÉ 160KG. CABECEIRA REGULAVEL. ACOMPANHADA DE COLCHÃO.	UNIDADE	1	R\$ 2.445,83	R\$ 2.445,83
24	CAMA HOSPITALAR MANUAL COM ELEVAÇÃO DE ALTURA (3 MOVIMENTOS) - Especificação: CAMA HOSPITALAR MANUAL COM ELEVAÇÃO DE ALTURA (3 MOVIMENTOS). GRADES DE PROTEÇÃO LATERAIS, ALTURA DO LEITO AJUSTÁVEL. ACOMPANHADA DE COLCHÃO.	UNIDADE	1	R\$ 3.369,95	R\$ 3.369,95
25	GLICOSIMETRO: KIT MONITOR DE GLICEMIA COMPLETO - Especificação: GLICOSIMETRO: KIT MONITOR DE GLICEMIA COMPLETO COM 50 TIRAS	UNIDADE	3	R\$ 166,14	R\$ 498,42
26	MOTOR DE ALTA ROTAÇÃO - Especificação: MOTOR DE ALTA ROTAÇÃO: CANETA DE ALTA ROTAÇÃO CONEXÃO: BORDEN (2 FUROS) DIÂMETRO DA CABEÇA: 10,6 MM ROTAÇÃO: 360.000 À 420.000 RPM PRESSÃO DE TRABALHO (BAR): 2,2 BAR = 220 KPA = 32 PSI +- 5% CONSUMO DE AR: 34 L/MIN. +- 10% NÍVEL SONORO: 65 DB TORQUE: 0,11 N.CM PESO LÍQUIDO: 32 GR PESO BRUTO: 102 GR BROCAS: HASTE TIPO 3 - FG STANDARD PUSH BUTTON SPRAY TRIPLO, ROLAMENTOS COM ESFERAS CERÂMICAS AUTOCLAVÁVEIS ATÉ 135°C GARANTIA: 1 ANO.	UNIDADE	2	R\$ 1.473,20	R\$ 2.946,40
27	MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO - Especificação: MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO: CONTRA ANGULO E MICROMOTOR: FIXAÇÃO DA BROCA: ATRAVÉS DE TRAVA (LÂMINA). SPRAY ÚNICO EXTERNO: DIRECIONADO PARA A PONTA DA BROCA, GARANTINDO UMA REFRIGERAÇÃO EFICIENTE NA ÁREA DE TRABALHO. CORPO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO: PROPORCIONA PESO REDUZIDO (APENAS 42 GR). POSSUI CAMADAS DE ANODIZAÇÃO DURA, GARANTINDO RESISTÊNCIA AOS PROCESSOS DE AUTOCLAVAGEM. CABEÇA EM LIGA METÁLICA DE COBRE E ZINCO: MAIOR RESISTÊNCIA MECÂNICA A IMPACTOS, COMO QUEDAS OU BATIDAS. ACOPLAMENTO INTRA (UNIVERSAL): COM GIRO DE 360 GRAUS. ROTAÇÃO: ATÉ 20.000 RPM. AUTOCLAVÁVEIS ATÉ 135°C. CORES: PRATA ACETINADO. ACOPLAMENTO: INTRA (UNIVERSAL), COM GIRO DE 360 GRAUS. ROTAÇÃO: 5.000 A 20.000 RPM. RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO: 1:1. BAIXA ROTAÇÃO. PESO LÍQUIDO: 42 GR. PESO BRUTO: 77 GR. BROCAS: HASTE TIPO 1 AR STANDARD. CORPO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO: POSSUI CAMADAS DE ANODIZAÇÃO DURA, GARANTINDO RESISTÊNCIA AOS PROCESSOS DE AUTOCLAVAGEM. ACOPLAMENTO INTRA (UNIVERSAL): COM GIRO DE 360 GRAUS. ROTAÇÃO: ATÉ 20.000 RPM. REGULAGEM DA VELOCIDADE E SENTIDO DE GIRO (HORÁRIO OU ANTI-HORÁRIO) NO CORPO DO MICRO MOTOR. AUTOCLAVÁVEIS ATÉ 135°C. CORES: PRATA ACETINADO. CONEXÃO: BORDEN (2 FUROS). ACOPLAMENTO: INTRA (UNIVERSAL), COM GIRO DE 360 GRAUS. ROTAÇÃO: 5.000 A 20.000 RPM. PRESSÃO DE TRABALHO (BAR): 2,76 BAR = 275,8 KPA = 40 PSI +- 5%. CONSUMO DE AR: 52 L/MIN. +- 10%. PESO LÍQUIDO: 77 GR. PESO BRUTO: 115 GR. GARANTIA: 1 ANO.	UNIDADE	2	R\$ 845,62	R\$ 1.691,24
28	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA - Especificação: CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA: ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E REVESTIDA EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, A FIM DE PROPORCIONAR MAIOR SEGURANÇA, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE AO CONJUNTO CAIXA DE LIGAÇÃO EXTERNA BRAÇO DE APOIO PARA O PACIENTE FIXO COM ESTRUTURA INTERNA DE METAL. PEDAL DE COMANDOS COM TRÊS PROGRAMAÇÕES DE TRABALHO E VOLTA AUTOMÁTICA À POSIÇÃO ZERO SISTEMA DE ELEVAÇÃO ELETROMECÂNICO ACIONADO POR MOTO-REDUTOR DE BAIXA TENSÃO COM 24 VOLTS SISTEMA ELETRÔNICO INTEGRADO E DE BAIXA VOLTAGEM: 24 VOLTS TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 127 OU 220V ~ 50/60HZ. TRÊS TERMINAIS (CAPACIDADE DE ATÉ 5) PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, MESA EM PLÁSTICO RESISTENTE (PROTEÇÃO UV), SISTEMA PNEUMÁTICO PARA ACIONAMENTO NOS TERMINAIS, SERINGA TRÍPLICE COM BICO REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL, BANDEJA DE	UNIDADE	1	R\$ 28.987,04	R\$ 28.987,04



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



	AÇO INOX, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL. SUGADOR VENTURI COM OPÇÃO PARA SEGUNDO SUGADOR.				
29	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO - Especificação: ULTRASSOM ODONTOLÓGICO: ULTRASSOM ODONTOLÓGICO TECLA SELETORA DE FUNÇÕES COM 3 OPÇÕES PROGRAMÁVEIS: P (PERIO), E (ENDO) E S (SCALLING). POSSUI LED INDICATIVO NO PAINEL PARA FACILITAR O ACIONAMENTO DAS FUNÇÕES DO APARELHO. RECIPIENTE PARA BICARBONATO. RESERVATÓRIO DE ÁGUA REMOVÍVEL, TRANSPARENTE E COM ILUMINAÇÃO A LED. PROPORCIONA RASPAGEM SEGURA, SEM CAUSAR TRAUMAS NOS DENTES. POSSUI 2 CAPAS PROTETORAS DO TRANSDUTOR: REMOVÍVEIS E AUTOCLAVÁVEIS, PARA MAIOR DURABILIDADE DO EQUIPAMENTO. BOMBA PERISTÁLTICA COM REGULAGEM DE FLUXO E POSSIBILIDADE DE USO DE DIVERSOS LÍQUIDOS IRRIGANTES. ALIMENTAÇÃO DAS PEÇAS DE MÃO E DO JATO DE BICARBONATO SEM RISCO DE CONTAMINAÇÃO. FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA E PEDAL DE COMANDO PARA ACIONAMENTO. GANHO EM PRODUTIVIDADE: PASTILHAS DE CERÂMICA GERAM VIBRAÇÕES ULTRASSÔNICAS CONSTANTES, COM A MESMA AMPLITUDE E FREQUÊNCIA. FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.	UNIDADE	1	R\$ 3.707,97	R\$ 3.707,97
30	FOTOPOLIMERIZADOR - Especificação: FOTOPOLIMERIZADOR TEMPORIZADOR PARA POLIMERIZAÇÃO E CLAREAMENTO: 5, 10 E 20 SEGUNDOS, COM BIP SONORO INDICATIVO A CADA 5 SEGUNDOS E NO FINAL DA OPERAÇÃO, TEMPO MÁXIMO DE USO CONTÍNUO: 300 SEGUNDOS, PROFUNDIDADE DE POLIMERIZAÇÃO DE 6MM, CORPO DA CANETA CONSTITUÍDO EM ABS, TEMPO DE USO COM CARGA TOTAL ? 120 MINUTOS, PONTEIRA DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO CONFECCIONADA EM FIBRA ÓPTICA ORIENTADA (SEM FUGA DE LUZ), AUTOCLAVÁVEL A 134°C E COM GIRO DE 360°, SISTEMA STAND BY. DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS 2 MINUTOS SEM UTILIZAÇÃO, GARANTIA: 12 MESES. REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	1	R\$ 2.415,25	R\$ 2.415,25
31	SELADORA - Especificação: SELADORA DE MESA COM ACIONAMENTO MANUAL, CONFECCIONADA EM AÇO DE CARBONO, PINTURA EPOXI NA COR BRANCA, ÁREA DE SELAGEM 31 CM, LARGURA PARA SELAGEM DE 13MM, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220V, GARANTIA DE 12 MESES	UNIDADE	1	R\$ 1.691,02	R\$ 1.691,02
32	MACA PARA PACIENTE - Especificação: MACA PARA PACIENTE: MACA RESISTENTE, É FABRICADA EM AÇO CARBONPO COM PINTURA DE CRO BRANCA. COM A CABECEIRA REGULÁVEL E COMPORTA ATÉ 160 KG.	UNIDADE	1	R\$ 659,83	R\$ 659,83
33	RESPIRON - Especificação: RESPIRON: APARELHO PORTÁTIL E PRÁTICO, USADO PARA A FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA.	UNIDADE	2	R\$ 80,60	R\$ 161,20
34	DETECTOR FETAL DIGITAL PORTÁTIL - Especificação: DETECTOR FETAL DIGITAL PORTÁTIL: - TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE - COMPACTO, LEVE E FÁCIL OPERAÇÃO - ALTO-FALANTE DE ALTA PERFORMANCE - ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, GRAVADOR DE SOM OU COMPUTADOR - DESIGN ERGONÔMICO E COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR - BOTÃO LIGA/DESLIGA E CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO - TELA DE LCD PARA VISUALIZAÇÃO NUMÉRICA DO BATIMENTO CARDIACO FETAL - ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE PILHAS ALCALINAS - SENSIBILIDADE A PARTIR DE 10-12 SEMANAS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CARACTERÍSTICAS: - SENSIBILIDADE: A PARTIR DE 10-12 SEMANAS - TAMANHO: 135MM X 95MM X 35MM - PESO: APROX. 200G. - BIVOLT (ACOMPANHA CARREGADOR) PERFORMANCE FHR: - FAIXA DE MEDIÇÃO: 50-240 BPM - RESOLUÇÃO: 1BPM - PRECISÃO: ± 1 BPM - SAÍDA DE ENERGIA: 20MW. TRANSDUTOR: - FREQUÊNCIA NOMINAL: 2.0MHZ - FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 2.0MHZ ± 10% - P: <1MPA - LOB: <20 MW/CM² - ISPTA: <100 MW/CM² - INTENSIDADE DE SAÍDA DE ULTRASSOM: ISATA <10 MW/CM² - ÁREA DE RADIAÇÃO EFETIVA DO TRANSDUTOR: 154MM².	UNIDADE	2	R\$ 1.214,95	R\$ 2.429,90
35	CARRINHO DE CURATIVO - Especificação: CARRINHO DE CURATIVO: - ARMAÇÃO TUBULAR TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INÓX PÉS COM RODÍZIOS DE 3", VARANDAS E SUPORTE PARA	UNIDADE	1	R\$ 1.674,60	R\$ 1.674,60



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



	BALDE E BACIA INOX BALDE DE 5 LITROS EM ALUMÍNIO, BACIA DE 3 LITROS EM ALUMÍNIO DIMENSÕES EXTERNAS: COMPRIMENTO: 1,13CM, LARGURA: 0,48 CM, ALTURA: 0,85 CM				
36	OTOSCOPIO - Especificação: OTOSCOPIO: MATERIAL DA CABEÇA: ABS E AÇO INOX. MATERIAL DO CABO: METAL COM REVESTIMENTO TERMOPLÁSTICO REFORÇADO. AUMENTO: 3 VEZES. ILUMINAÇÃO: LED (LUZ BRANCA). OTOSCOPIO DE FIBRA ÓPTICA. LENTE GIRATÓRIA. CABO ERGONÔMICO. CLIP DE BOLSO COM INTERRUPTOR INTEGRADO. COMPATIBILIDADE DO CABO: COM TODAS AS CABEÇAS DIAGNÓSTICAS DA SÉRIE OMNI MD. ESPÉCULOS DISPONÍVEIS EM DIVERSOS TAMANHOS E MODELOS. POSSUI CONVENIENTE CLIP QUE PROPORCIONA DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO SER FIXADO NO BOLSO. ACIONAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO LIGA/DESLIGA INTEGRADO. ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE 2 PILHAS ALCALINAS TIPO AA. NÃO CONTÉM LÁTEX. INFORMAÇÕES TÉCNICAS INTENSIDADE LUMINOSA: 50.000 LUX. LÂMPADA: 2.5V. DURABILIDADE DA ILUMINAÇÃO: 50.000 HORAS. TRANSMISSÃO DA LUZ: FIBRA ÓPTICA.	UNIDADE	1	R\$ 1.241,52	R\$ 1.241,52
37	BOLA PILATES SUIÇA FISIOTERAPIA 55CM	UNIDADE	1	R\$ 100,63	R\$ 100,63
38	BOLA PILATES SUIÇA FISIOTERAPIA 65CM	UNIDADE	1	R\$ 200,86	R\$ 200,86
39	BOLA PILATES SUIÇA FISIOTERAPIA 75CM	UNIDADE	1	R\$ 317,73	R\$ 317,73
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 108.921,14 (CENTO E OITO MIL E NOVECENTOS E VINTE E UM REAIS E QUATORZE CENTAVOS)					

LOTE 02 – COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTI	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	APARELHO DE PRESSÃO ANEROIDE, ESFIGMOMANOMETRO PARA ADULTO - Especificação: APARELHO DE PRESSÃO ANEROIDE, ESFIGMOMANOMETRO PARA ADULTO. 01 MANÔMETRO - 01 BRAÇADEIRA TAMANHO ADULTO - 01 PÊRA COM VÁLVULA DE DEFLAÇÃO- 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UNIDADE	27	R\$ 269,17	R\$ 7.267,59
02	APARELHO DE PRESSÃO ANEROIDE, ESFIGMOMANOMETRO PARA OBESOS - Especificação: APARELHO DE PRESSÃO ANEROIDE, ESFIGMOMANOMETRO PARA OBESOS. 01 MANÔMETRO - 01 BRAÇADEIRA EXTRA GRANDE- 01 PÊRA COM VÁLVULA DE DEFLAÇÃO- 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES	UNIDADE	22	R\$ 231,60	R\$ 5.095,20
03	APARELHO DE PRESSÃO ANEROIDE, ESFIGMOMANOMETRO PARA CRIANÇA - Especificação: APARELHO DE PRESSÃO ANEROIDE, ESFIGMOMANOMETRO PARA CRIANÇA. 01 MANÔMETRO - 01 BRAÇADEIRA TAMANHO INFANTIL - 01 PÊRA COM VÁLVULA DE DEFLAÇÃO- 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UNIDADE	22	R\$ 172,92	R\$ 3.804,24
04	OXIMETRO DIGITAL DE DEDO - Especificação: OXIMETRO DIGITAL DE DEDO MEDIDOR DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO, FAIXA DE MEDIÇÃO: 70-100%, SPO2 PRECISÃO DE MEDIÇÃO: ± 1% (70%-100%), NÃO ESPECIFICADAS (70%), RESOLUÇÃO: 1%, TAXA DE PULSO FAIXA DE MEDIÇÃO: 30-240 BPM, RESOLUÇÃO DE MEDIÇÃO DE TAXA DE PULSO: ±1BPM, PRECISÃO DA TAXA DE PULSO: ± 2BPM OU ± 1% (SELECIONE MAIOR), MEDIÇÃO DE DESEMPENHO EM BAIXA PERFUSÃO ESTADO: 0.5%	UNIDADE	27	R\$ 126,62	R\$ 3.418,74
05	OXIMETRO DE PULSO - Especificação: OXIMETRO DE PULSO: OXÍMETRO DE PULSO COM MONITORAÇÃO DE BATIMENTOS CARDÍACOS PORTÁTIL (QUANDO FORA DA BASE) DE MESA (QUANDO ALOJADO NA BASE) CARREGA AS BATERIAS DURANTE O USO (QUANDO ALOJADO NA BASE) TECNOLOGIA DE MEDIÇÃO DIGITAL ALARMES DE PARÂMETROS PROGRAMÁVEIS (TODOS) MEDIÇÕES PRECISAS EM PERFUSÕES BAIXAS ANTI-MOVEMENT SYSTEM: PERMITE MEDIÇÕES MESMO EM PACIENTES AGITADOS OU EM MOVIMENTO, SEM PERDA DE PULSO SENSOR DIGITAL SPO2 QUE PERMITE MEDIÇÕES EM PACIENTES DE PELE ESCURA OU COM ESMALTE BATERIAS RECARREGÁVEIS TIPO AA, (DE FÁCIL REPOSIÇÃO) COM AUTONOMIA DE ATÉ 16 HORAS* DE USO CONTÍNUO OU 72 HORAS EM STANDBY MEMÓRIA INTERNA PARA ARMAZENAMENTO DE ATÉ 24 HORAS DE MONITORAMENTO COMUNICAÇÃO COM O COMPUTADOR PARA RECUPERAÇÃO DA MONITORAÇÃO ARMAZENADA NA MEMÓRIA INTERNA DAS ÚLTIMAS	UNIDADE	5	R\$ 2.781,67	R\$ 13.908,35



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



	24 HORAS SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES CAPAZ DE APRESENTAR CURVA DE TENDÊNCIA DAS INFORMAÇÕES ARMAZENADAS NA MEMÓRIA DISPLAY DE LCD COLORIDO COM CURVA PLESTIMOGRÁFICA, INDOCAÇÃO NUMÉRICA E BARRA GRÁFICA OU COM NÚMEROS GRANDES E BARRA GRÁFICA RETRO ILUMINADO QUE FACILITA A VISUALIZAÇÃO MESMO EM AMBIENTES COM POUCA OU NENHUMA LUZ AJUSTE DA RETRO ILUMINAÇÃO CONFORME A NECESSIDADE DO AMBIENTE MONITORAÇÃO ASSISTIDA POR INTERFACE SONORA COM NÍVEL AJUSTÁVEL SENSOR SPO2 PARA ADULTO, PEDIÁTRICO, NEONATAL E LINGUAL.				
06	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL - Especificação: APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL: RESULTADOS RÁPIDOS E CONFIÁVEIS. MEMÓRIA PARA 30 MEDIÇÕES. DETECTOR DE MOVIMENTOS CORPORAIS. BRAÇADEIRA UNIVERSAL. TECNOLOGIA INTELLISENSE.	UNIDADE	36	R\$ 198,54	R\$ 7.147,44
07	REANIMADOR MANUAL - AMBU ADULTO - Especificação: REANIMADOR MANUAL - AMBU ADULTO: AMBU REANIMADOR MANUAL DE SILICONE COMPLETO. SÃO COMPOSTOS POR BALÃO EM SILICONE TRANSLÚCIDO, VÁLVULA INFERIOR E UNIDIRECIONAL CONFECCIONADAS EM POLICARBONATO, MÁSCARA EM SILICONE E RESERVATÓRIO.	UNIDADE	6	R\$ 267,12	R\$ 1.602,72
08	REANIMADOR MANUAL - AMBU PEDIÁTRICO - Especificação: REANIMADOR MANUAL - AMBU PEDIÁTRICO: AMBU REANIMADOR MANUAL SILICONE COMPLETO INFANTIL. SÃO COMPOSTOS POR BALÃO EM SILICONE TRANSLÚCIDO, VÁLVULA INFERIOR E UNIDIRECIONAL CONFECCIONADAS EM POLICARBONATO, MÁSCARA EM SILICONE E RESERVATÓRIO	UNIDADE	7	R\$ 261,18	R\$ 1.828,26
09	ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTATIL - Especificação: ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTATIL: ASPIRADOR DE SECREÇÃO, POSSUI UM BOMBA DE VÁCUO COM ACIONAMENTO ELÉTRICO QUE PERMITE UMA PRESSÃO NEGATIVA, CRIANDO UMA SUCCÇÃO. POSSUI UMA MANGUEIRA QUE DIRECIONA A SECREÇÃO ASPIRADA E DESTINADA A UM RECIPIENTE. 01 UNIDADE DE ASPIRAÇÃO, 01 TUBO DE SUCCÇÃO, 01 RECIPIENTE, 01 TAMPA DO RECIPIENTE, 01 CONJUNTO COM 3 FILTROS DE AR 01 EXTENSÃO.	UNIDADE	7	R\$ 1.597,25	R\$ 11.180,75
10	ELETROCARDIOGRAFO - Especificação: ELETROCARDIOGRAFO: ELETROCARDIOGRAFO 12 CANAIS COM TELA DIGITAL, IMPRESSÃO EM PAPEL DE FAX E A4, CONEXÃO COM COMPUTADOR.	UNIDADE	7	R\$ 12.999,24	R\$ 90.994,68
11	FOCO PORTATIL - Especificação: FOCO PORTATIL: COM HASTE SUPERIOR FLEXÍVEL E CROMADA E PEDESTAL COM HASTE INFERIOR PINTADA COM 04 RODÍZIOS PROPORCIONANDO MAIOR SUSTENTAÇÃO E SEGURANÇA AO EQUIPAMENTO. ALTURA VARIÁVEL ENTRE 90 CM E 164 CM. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COM LÂMPADA LED. ILUMINÂNCIA DE 15.000 LUX. (DISTÂNCIA DE 500 MM). TRANSFORMADOR DE ENERGIA COM CHAVE SELETORA DE TENSÃO, POSSIBILITANDO AO USUÁRIO DETERMINAR AO EQUIPAMENTO SER ALIMENTADO PELA TENSÃO 127 V/220 V 50/60HZ, CONFORME SUA REDE ELÉTRICA LOCAL.	UNIDADE	5	R\$ 726,88	R\$ 3.634,40
12	DETECTOR FETAL DE MESA COM DISPLAY - Especificação: DETECTOR FETAL DE MESA COM DISPLAY: SÃO UTILIZADOS PARA CAPTAR MOVIMENTOS NO INTERIOR DO CORPO HUMANO POR MEIO DO SISTEMA DOPPLER. PERMITE A DETECÇÃO DO CORAÇÃO DO FETO E O DIAGNÓSTICO DA GRAVIDEZ MÚLTIPLA ENTRE A 10ª E 12ª SEMANA DE GESTAÇÃO, POSSIBILITANDO A AVALIAÇÃO DO RITMO CARDÍACO FETAL DURANTE A GRAVIDEZ E PRÉ-PARTO. SUPORTE LATERAL PARA TRANSDUTOR FACILITANDO SEU ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 1 MINUTO SEM USO, CONTROLE DE VOLUME E TONALIDADE. AO DESLIGAR O EQUIPAMENTO A ULTIMA CONFIGURAÇÃO DE VOLUME E TONALIDADE FICAM ARMAZENADOS NA MEMÓRIA.EQUIPAMENTO COM DISPLAY DIGITAL LCD COM CAPACIDADE DE DEMONSTRAR OS BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS NA FAIXA DE 30 A240 BPM (BATIMENTOS POR MINUTO),TRANSDUTOR DESCONECTÁVEL, FACILITANDO A TROCA EM CASO DE MANUTENÇÃO, COM TECNOLOGIA MICRO	UNIDADE	3	R\$ 1.426,80	R\$ 4.280,40



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



	PROCESSADA QUE DISPENSA A CALIBRAÇÃO DO EQUIPAMENTO APÓS SUA SUBSTITUIÇÃO.SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO E GRAVADOR DE SOM.FILTRO MINIMIZADOR DE INTERFERÊNCIA DURANTE A UTILIZAÇÃO.POSSUI TRÊS MODOS DE FUNCIONAMENTO:MODO UM: PERMITE AO USUÁRIO VISUALIZAR OS BATIMENTOS EM TEMPO REAL.MODO DOIS: CALCULA UMA MÉDIA DOS BATIMENTOS CARDÍACOS.MODO TRÊS: PERMITE A SELEÇÃO DE UM INTERVALO MANUALMENTE PARA MEDIR OS BATIMENTOS CARDÍACOS.				
13	MONITOR MULTIPARAMETROS - Especificação: MONITOR MULTIPARAMETROS: USADO POR PROFISSIONAIS DE SAÚDE, PARA ACOMPANHAR A EVOLUÇÃO DOS INDICADORES DE SAÚDE DO PACIENTE. TELA DE 12.1 POLEGADAS, PORTÁTIL COM ALÇA INCORPORADA AO MONITOR, IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE, COMUNICAÇÃO EM REDE, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL. COM 6 PARÂMETROS VITAIS. ELETROCARDIOGRAMA (ECG), OXIMETRIA DE PULSO (SPO2), PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI), TEMPERATURA 2 CANAIS, RESPIRAÇÃO, RANGE DE PULSO (PR).	UNIDADE	3	R\$ 8.956,45	R\$ 26.869,35
14	MESA AUXILIAR - Especificação: MESA AUXILIAR: MESA AUXILIAR PARA PREPARAÇÃO DE MEDICAMENTOS TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL. COM RODÍZIO.	UNIDADE	7	R\$ 1.160,98	R\$ 8.126,86
15	ESTETOSCOPIO - Especificação: ESTETOSCOPIO: BAIXO PESO. DIAFRAGMAS DE ALTA SENSIBILIDADE. DISPONÍVEL EM 3 VERSÕES: ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL. TUBO MOLDADO EM PVC DE PEÇA ÚNICA PARA MELHOR TRANSMISSÃO DO SOM.	UNIDADE	45	R\$ 555,60	R\$ 25.002,00
16	BALANÇA MÉDICA ANTOPOMETRICA DIGITAL - Especificação: BALANÇA MÉDICA ANTOPOMETRICA DIGITAL: BALANÇA ELETRÔNICA ADULTO W 200 A, CAPACIDADE MÁXIMA 200KG, DIVISÕES DE 100G, RÉGUA ANTROPOMÉTRICA COM ESCALA DE 2, 00 M EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM DIVISÃO DE 0, 5 CM, DISPLAY LED COM 6 DÍGITOS DE 14, 2 MM DE ALTURA E 8, 1 MM DE LARGURA, PLATAFORMA: 340 X 390 MM, ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO, PINTURA POLIÉSTER A PÓ NA COR BRANCA, TAPETE ADESIVO EM PVC, PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA, FONTE EXTERNA 90 A 240 VAC C/ CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO, FUNÇÃO TARA ATÉ CAPACIDADE MÁXIMA, HOMOLOGADAS PELO INMETRO.	UNIDADE	9	R\$ 1.991,01	R\$ 17.919,09
17	BALANÇA DIGITAL PORTATIL - Especificação: BALANÇA DIGITAL PORTATIL: PLATAFORMA DE VIDRO TEMPERADO DESIGN MODERNO AMPLO DISPLAY LCD DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO ACIONAMENTO POR TOQUE. ATÉ 200 KG	UNIDADE	27	R\$ 208,67	R\$ 5.634,09
18	BALANÇA MÉDICA PEDIATRICA DIGITAL - Especificação: BALANÇA MÉDICA PEDIATRICA DIGITAL: A BALANÇA POSSUI PÉS ANTIDERRAPANTES EM BORRACHA SINTÉTICA QUE PERMITEM A CORREÇÃO DO NIVELAMENTO OFERECENDO UMA MAIOR ADERÊNCIA E SEGURANÇA NA HORA DE REALIZAR AS PESAGENS. CARACTERÍSTICAS: DISPLAY DE LCD (CRISTAL LÍQUIDO). CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO INJETADO NA COR EXTRA BRANCO. ALANÇA DIGITAL, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, HOMOLOGADA PELO INMETRO CAPACIDADE: 25 KG, PESO: 4,6 KG, ALTURA: 18 CM, LARGURA: 33 CM, COMPRIMENTO: 55 CM.	UNIDADE	9	R\$ 1.145,67	R\$ 10.311,03
19	KIT LARINGOSCÓPIO COMPLETO - Especificação: KIT LARINGOSCÓPIO COMPLETO: CONJUNTO DE LARINGOSCÓPIO ILUMINAÇÃO LED CONVENCIONAL, ACOMPANHA 3 LÂMINA RETAS E 3 LÂMINA CURVAS + CABO ADULTO E ESTIJOJO DE TRANSPORTE.	KIT	7	R\$ 2.008,29	R\$ 14.058,03
20	OFTALMOSCÓPIO - Especificação: OFTALMOSCÓPIO: ILUMINAÇÃO BRANCA E DE ALTO BRILHO, COM EXCELENTE NITIDEZ DA IMAGEM - LEVE, COMPACTO E ERGONÔMICO, OFERECE ALTA PERFORMANCE E MAIOR RESISTÊNCIA - FÁCIL SUBSTITUIÇÃO DA LÂMPADA LED - CABO EM METAL COM REVESTIMENTO TERMOPLÁSTICO REFORÇADO - POSSUI CONVENIENTE CLIP QUE PROPORCIONA DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO SER FIXADO NO BOLSO - ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE 2 PILHAS ALCALINAS TIPO AA - CABO COMPATÍVEL COM TODAS AS CABEÇAS OMNI 3000 - NÃO CONTÉM LÁTEX - ACOMPANHA ESTOJO LUXO.	UNIDADE	7	R\$ 1.498,10	R\$ 10.486,70



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



21	AUTOCLAVE HORIZONTAL 21 LITROS - Especificação: AUTOCLAVE HORIZONTAL 21 LITROS: AUTOCLAVE HORIZONTAL DE BANCADA COM CAPACIDADE DE 21 LTS, TANQUE DE PRESSÃO: PRODUZIDO EM AÇO INOX. BANDEJAS E SUPORTE: PRODUZIDAS EM AÇO INOX, 3 BANDEJAS, ANEL DE VEDAÇÃO DA PORTA: CONFECCIONADO EM SILICONE, EXCELENTE FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA E PRESSÃO, ASSEGURANDO VEDAÇÃO ADEQUADA. ISOLAMENTO TÉRMICO INTERNO: CONFECCIONADO EM LÃ DE VIDRO, INDICAÇÃO PARA MONITORAMENTO: MANÔMETRO (PRESSÃO / TEMPERATURA), PAINEL DE COMANDO: POSICIONADO NA PARTE FRONTAL (INDICAÇÕES DAS OPERAÇÕES / TECLAS DE COMANDO) SENDO LOCALIZADO EM UMA ÁREA ISOLADA E LIVRE DE PRESSÃO. DESAERAÇÃO AUTOMÁTICA: ASSEGURA TEMPERATURA UNIFORME E CONSTANTE DENTRO DO TANQUE DURANTE O CICLO DE ESTERILIZAÇÃO. DOTADA DE 18 SISTEMAS DE SEGURANÇA.	UNIDADE	3	R\$ 6.895,34	R\$ 20.686,02
22	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO - Especificação: COMPRESSOR ODONTOLÓGICO: COMPRESSOR ODONTOLÓGICO ISENTO DE ÓLEO, 220V, RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LTS, PRESSÃO MÁXIMA 120 PSI, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1HP, FILTRO REGULADOR DE AR	UNIDADE	4	R\$ 4.066,67	R\$ 16.266,68
23	CAMA HOSPITALAR MANUAL COM GRADES LATERAIS - Especificação: CAMA HOSPITALAR MANUAL COM GRADES LATERAIS, ARTICULAÇÃO POR MEIO DE MANIVELAS, PÉS COM RODÍZIOS E CAPACIDADE PARA ATÉ 160KG. CABECEIRA REGULAVEL. ACOMPANHADA DE COLCHÃO.	UNIDADE	5	R\$ 2.445,83	R\$ 12.229,15
24	CAMA HOSPITALAR MANUAL COM ELEVAÇÃO DE ALTURA (3 MOVIMENTOS) - Especificação: CAMA HOSPITALAR MANUAL COM ELEVAÇÃO DE ALTURA (3 MOVIMENTOS). GRADES DE PROTEÇÃO LATERAIS, ALTURA DO LEITO AJUSTÁVEL. ACOMPANHADA DE COLCHÃO.	UNIDADE	5	R\$ 3.369,95	R\$ 16.849,75
25	GLICOSIMETRO: KIT MONITOR DE GLICEMIA COMPLETO - Especificação: GLICOSIMETRO: KIT MONITOR DE GLICEMIA COMPLETO COM 50 TIRAS	UNIDADE	27	R\$ 166,14	R\$ 4.485,78
26	MOTOR DE ALTA ROTAÇÃO - Especificação: MOTOR DE ALTA ROTAÇÃO: CANETA DE ALTA ROTAÇÃO CONEXÃO: BORDEN (2 FUIROS) DIÂMETRO DA CABEÇA: 10,6 MM ROTAÇÃO: 360.000 À 420.000 RPM PRESSÃO DE TRABALHO (BAR): 2,2 BAR = 220 KPA = 32 PSI + 5% CONSUMO DE AR: 34 L/MIN. + 10% NÍVEL SONORO: 65 DB TORQUE: 0,11 N.CM PESO LÍQUIDO: 32 GR PESO BRUTO: 102 GR BROCAS: HASTE TIPO 3 - FG STANDARD PUSH BUTTON SPRAY TRIPLO, ROLAMENTOS COM ESFERAS CERÂMICAS AUTOCLAVÁVEIS ATÉ 135°C GARANTIA: 1 ANO.	UNIDADE	18	R\$ 1.473,20	R\$ 26.517,60
27	MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO - Especificação: MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO: CONTRA ÂNGULO E MICROMOTOR: FIXAÇÃO DA BROCA: ATRAVÉS DE TRAVA (LÂMINA). SPRAY ÚNICO EXTERNO: DIRECIONADO PARA A PONTA DA BROCA, GARANTINDO UMA REFRIGERAÇÃO EFICIENTE NA ÁREA DE TRABALHO. CORPO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO: PROPORCIONA PESO REDUZIDO (APENAS 42 GR). POSSUI CAMADAS DE ANODIZAÇÃO DURA, GARANTINDO RESISTÊNCIA AOS PROCESSOS DE AUTOCLAVAGEM. CABEÇA EM LIGA METÁLICA DE COBRE E ZINCO: MAIOR RESISTÊNCIA MECÂNICA A IMPACTOS, COMO QUEDAS OU BATIDAS. ACOPLAMENTO INTRA (UNIVERSAL): COM GIRO DE 360 GRAUS. ROTAÇÃO: ATÉ 20.000 RPM. AUTOCLAVÁVEIS ATÉ 135°C. CORES: PRATA ACETINADO. ACOPLAMENTO: INTRA (UNIVERSAL), COM GIRO DE 360 GRAUS. ROTAÇÃO: 5.000 A 20.000 RPM. RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO: 1:1. BAIXA ROTAÇÃO. PESO LÍQUIDO: 42 GR. PESO BRUTO: 77 GR. BROCAS: HASTE TIPO 1 AR STANDARD. CORPO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO: POSSUI CAMADAS DE ANODIZAÇÃO DURA, GARANTINDO RESISTÊNCIA AOS PROCESSOS DE AUTOCLAVAGEM. ACOPLAMENTO INTRA (UNIVERSAL): COM GIRO DE 360 GRAUS. ROTAÇÃO: ATÉ 20.000 RPM. REGULAGEM DA VELOCIDADE E SENTIDO DE GIRO (HORÁRIO OU ANTI-HORÁRIO) NO CORPO DO MICRO MOTOR. AUTOCLAVÁVEIS ATÉ 135°C. CORES:	UNIDADE	18	R\$ 845,62	R\$ 15.221,16



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



	PRATA ACETINADO. CONEXÃO: BORDEN (2 FUROS). ACOPLAMENTO: INTRA (UNIVERSAL), COM GIRO DE 360 GRAUS. ROTAÇÃO: 5.000 A 20.000 RPM. PRESSÃO DE TRABALHO (BAR): 2,76 BAR = 275,8 KPA = 40 PSI +/- 5%. CONSUMO DE AR: 52 L/MIN. +/- 10%. PESO LÍQUIDO: 77 GR. PESO BRUTO: 115 GR. GARANTIA: 1 ANO.				
28	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA - Especificação: CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA: ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E REVESTIDA EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, A FIM DE PROPORCIONAR MAIOR SEGURANÇA, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE AO CONJUNTO CAIXA DE LIGAÇÃO EXTERNA BRAÇO DE APOIO PARA O PACIENTE FIXO COM ESTRUTURA INTERNA DE METAL. PEDAL DE COMANDOS COM TRÊS PROGRAMAÇÕES DE TRABALHO E VOLTA AUTOMÁTICA À POSIÇÃO ZERO SISTEMA DE ELEVAÇÃO ELETROMECÂNICO ACIONADO POR MOTO-REDUTOR DE BAIXA TENSÃO COM 24 VOLTS SISTEMA ELETRÔNICO INTEGRADO E DE BAIXA VOLTAGEM: 24 VOLTS TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 127 OU 220V ~ 50/60HZ. TRÊS TERMINAIS (CAPACIDADE DE ATÉ 5) PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, MESA EM PLÁSTICO RESISTENTE (PROTEÇÃO UV), SISTEMA PNEUMÁTICO PARA ACIONAMENTO NOS TERMINAIS, SERINGA TRÍPLICE COM BICO REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL, BANDEJA DE AÇO INOX, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL. SUGADOR VENTURI COM OPÇÃO PARA SEGUNDO SUGADOR.	UNIDADE	3	R\$ 28.987,04	R\$ 86.961,12
29	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO - Especificação: ULTRASSOM ODONTOLÓGICO: ULTRASSOM ODONTOLÓGICO TECLA SELETORA DE FUNÇÕES COM 3 OPÇÕES PROGRAMÁVEIS: P (PERIO), E (ENDO) E S (SCALLING). POSSUI LED INDICATIVO NO PAINEL PARA FACILITAR O ACIONAMENTO DAS FUNÇÕES DO APARELHO. RECIPIENTE PARA BICARBONATO. RESERVATÓRIO DE ÁGUA REMOVÍVEL, TRANSPARENTE E COM ILUMINAÇÃO A LED. PROPORCIONA RASPAGEM SEGURA, SEM CAUSAR TRAUMAS NOS DENTES. POSSUI 2 CAPAS PROTETORAS DO TRANSDUTOR: REMOVÍVEIS E AUTOCLAVÁVEIS, PARA MAIOR DURABILIDADE DO EQUIPAMENTO. BOMBA PERISTÁLTICA COM REGULAGEM DE FLUXO E POSSIBILIDADE DE USO DE DIVERSOS LÍQUIDOS IRRIGANTES. ALIMENTAÇÃO DAS PEÇAS DE MÃO E DO JATO DE BICARBONATO SEM RISCO DE CONTAMINAÇÃO. FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA E PEDAL DE COMANDO PARA ACIONAMENTO. GANHO EM PRODUTIVIDADE: PASTILHAS DE CERÂMICA GERAM VIBRAÇÕES ULTRASSÔNICAS CONSTANTES, COM A MESMA AMPLITUDE E FREQUÊNCIA. FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.	UNIDADE	6	R\$ 3.707,97	R\$ 22.247,82
30	FOTOPOLIMERIZADOR - Especificação: FOTOPOLIMERIZADOR TEMPORIZADOR PARA POLIMERIZAÇÃO E CLAREAMENTO: 5, 10 E 20 SEGUNDOS, COM BIP SONORO INDICATIVO A CADA 5 SEGUNDOS E NO FINAL DA OPERAÇÃO. TEMPO MÁXIMO DE USO CONTÍNUO: 300 SEGUNDOS, PROFUNDIDADE DE POLIMERIZAÇÃO DE 6MM, CORPO DA CANETA CONSTITUÍDO EM ABS, TEMPO DE USO COM CARGA TOTAL 120 MINUTOS, PONTEIRA DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO CONFECCIONADA EM FIBRA ÓPTICA ORIENTADA (SEM FUGA DE LUZ), AUTOCLAVÁVEL A 134°C E COM GIRO DE 360°, SISTEMA STAND BY. DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS 2 MINUTOS SEM UTILIZAÇÃO, GARANTIA: 12 MESES. REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	6	R\$ 2.415,25	R\$ 14.491,50
31	SELADORA - Especificação: SELADORA DE MESA COM ACIONAMENTO MANUAL, CONFECCIONADA EM AÇO DE CARBONO, PINTURA EPOXI NA COR BRANCA, ÁREA DE SELAGEM 31 CM, LARGURA PARA SELAGEM DE 13MM, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220V, GARANTIA DE 12 MESES	UNIDADE	6	R\$ 1.691,02	R\$ 10.146,12
32	MACA PARA PACIENTE - Especificação: MACA PARA PACIENTE: MACA RESISTENTE, É FABRICADA EM AÇO CARBONPO COM PINTURA DE CRO BRANCA. COM A CABECEIRA REGULÁVEL E COMPORTA ATÉ 160 KG.	UNIDADE	5	R\$ 659,83	R\$ 3.299,15
33	RESPIRON - Especificação: RESPIRON: APARELHO PORTÁTIL E PRÁTICO, USADO PARA A FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA.	UNIDADE	13	R\$ 80,60	R\$ 1.047,80



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



34	DETECTOR FETAL DIGITAL PORTATIL - Especificação: DETECTOR FETAL DIGITAL PORTATIL: - TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE - COMPACTO, LEVE E FÁCIL OPERAÇÃO - ALTO-FALANTE DE ALTA PERFORMANCE - ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, GRAVADOR DE SOM OU COMPUTADOR - DESIGN ERGONÔMICO E COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR - BOTÃO LIGA/DESLIGA E CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO - TELA DE LCD PARA VISUALIZAÇÃO NUMÉRICA DO BATIMENTO CARDÍACO FETAL - ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE PILHAS ALCALINAS - SENSIBILIDADE A PARTIR DE 10-12 SEMANAS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CARACTERÍSTICAS: - SENSIBILIDADE: A PARTIR DE 10-12 SEMANAS - TAMANHO: 135MM X 95MM X 35MM - PESO: APROX. 200G. - BIVOLT (ACOMPANHA CARREGADOR) PERFORMANCE FHR: - FAIXA DE MEDIÇÃO: 50-240 BPM - RESOLUÇÃO: 1BPM - PRECISÃO: ± 1 BPM - SAÍDA DE ENERGIA: 20MW. TRANSDUTOR: - FREQUÊNCIA NOMINAL: 2.0MHZ - FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 2.0MHZ ± 10% - P: <1MPA - LOB: <20 MW/CM² - ISPTA: <100 MW/CM² - INTENSIDADE DE SAÍDA DE ULTRASSOM: ISATA <10 MW/CM² - ÁREA DE RADIAÇÃO EFETIVA DO TRANSDUTOR: 154MM².	UNIDADE	13	R\$ 1.214,95	R\$ 15.794,35
35	CARRINHO DE CURATIVO - Especificação: CARRINHO DE CURATIVO: - ARMAÇÃO TUBULAR TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INÓX PÉS COM RODÍZIOS DE 3", VARANDAS E SUPORTE PARA BALDE E BACIA INOX BALDE DE 5 LITROS EM ALUMÍNIO, BACIA DE 3 LITROS EM ALUMÍNIO DIMENSÕES EXTERNAS: COMPRIMENTO: 1,13CM, LARGURA: 0,48 CM, ALTURA: 0,85 CM	UNIDADE	6	R\$ 1.674,60	R\$ 10.047,60
36	OTOSCOPIO - Especificação: OTOSCOPIO: MATERIAL DA CABEÇA: ABS E AÇO INOX. MATERIAL DO CABO: METAL COM REVESTIMENTO TERMOPLÁSTICO REFORÇADO. AUMENTO: 3 VEZES. ILUMINAÇÃO: LED (LUZ BRANCA). OTOSCOPIO DE FIBRA ÓPTICA. LENTE GIRATÓRIA. CABO ERGONÔMICO. CLIP DE BOLSO COM INTERRUPTOR INTEGRADO. COMPATIBILIDADE DO CABO: COM TODAS AS CABEÇAS DIAGNÓSTICAS DA SÉRIE OMNI MD. ESPÉCULOS DISPONÍVEIS EM DIVERSOS TAMANHOS E MODELOS. POSSUI CONVENIENTE CLIP QUE PROPORCIONA DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO SER FIXADO NO BOLSO. ACIONAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO LIGA/DESLIGA INTEGRADO. ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE 2 PILHAS ALCALINAS TIPO AA. NÃO CONTÉM LÁTEX. INFORMAÇÕES TÉCNICAS INTENSIDADE LUMINOSA: 50.000 LUX. LÂMPADA: 2.5V. DURABILIDADE DA ILUMINAÇÃO: 50.000 HORAS. TRANSMISSÃO DA LUZ: FIBRA ÓPTICA.	UNIDADE	7	R\$ 1.241,52	R\$ 8.690,64
37	BOLA PILATES SUIÇA FISIOTERAPIA 55CM	UNIDADE	5	R\$ 100,63	R\$ 503,15
38	BOLA PILATES SUIÇA FISIOTERAPIA 65CM	UNIDADE	5	R\$ 200,86	R\$ 1.004,30
39	BOLA PILATES SUIÇA FISIOTERAPIA 75CM	UNIDADE	5	R\$ 317,73	R\$ 1.588,65
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 560.648,26 (QUINHENTOS E SESENTA MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)					

LOTE 03 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTI	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	FOCO CIRURGICO DE TETO - Especificação: FOCO CIRURGICO DE TETO: UTILIZADO EM CIRURGIAS COMPLEXOS QUE NECESSITEM DE ALTA ILUMINAÇÃO NÃO UTILIZAM ÓLEOS LUBRIFICANTES OU GRAXAS EM SUAS ARTICULAÇÕES, O QUE REDUZ OS RISCOS DE CONTAMINAÇÃO NO CENTRO CIRÚRGICO. POSSUI O EFEITO GRAVIDADE ZERO: É POSSÍVEL MOVIMENTAR TODAS AS PARTES (BRAÇO E CÚPULA) DO FOCO, PROPORCIONANDO MAIOR MOBILIDADE COM O MÍNIMO ESFORÇO E COM GRANDE PRECISÃO NOS AJUSTES, SEM DESLOCAMENTOS INDESEJÁVEIS. FOCO COM NO MÍNIMO 20 LEDS.	UNIDADE	1	R\$ 8.843,00	R\$ 8.843,00
02	HAMPER - Especificação: HAMPER: PORTA SACO HAMPER EM AÇO CARBONO PINTADO COM RODINHAS.	UNIDADE	2	R\$ 465,67	R\$ 931,34
03	ASPIRADOR DE SECREÇÃO CIRURGICO - Especificação: ASPIRADOR DE SECREÇÃO CIRURGICO: ASPIRADOR CIRÚRGICO 01 FRASCO DE 5,0 LITROS COM PEDESTAL. ASPIRADOR CIRÚRGICO PARA UTILIZAÇÃO EM HOSPITAIS E CLINICAS, COM DESIGN ATUALIZADO,	UNIDADE	3	R\$ 3.903,87	R\$ 11.711,61



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



	ERGONÔMICO E ROBUSTO, OFERECENDO PRATICIDADE NA UTILIZAÇÃO. ASSESSÓRIOS QUE ACOMPANHA O EQUIPAMENTO - 01 FRASCO COLETOR DE SECREÇÃO COM TAMPA E VÁLVULA DE SEGURANÇA COM CAPACIDADE DE 5 (CINCO) LITROS - 01 EXTENSÃO EM SILICONE ATÓXICO PARA FRASCO COLETOR - 02 CÂNULAS (YANKAUER) DESCARTÁVEIS ESTÉREIS PARA ASPIRAÇÃO, COM EXTENSÃO DE 2,5M - 01 PEDAL INTERRUPTOR.				
04	DESFIBRILADOR DEA - Especificação: DESFIBRILADOR DEA: EQUIPAMENTO PORTÁTIL, COMPACTO, LEVE, MICROPROCESSADO, COM ALÇA PARA TRANSPORTE INCORPORADA AO GABINETE, ADAPTÁVEL A PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS, DE TAMANHO REDUZIDO, TECNOLOGIA DE ONDA BIFÁSICA EXPONENCIAL TRUNCADA EM CONFORMIDADE COM A GUIDELINE 2015, POSSIBILIDADES DE ATUALIZAÇÃO FUTURA DE PROTOCOLO NO PRÓPRIO LOCAL ONDE O EQUIPAMENTO ESTIVER INSTALADO. PROJETADO PARA ATENDIMENTO EM EMERGÊNCIAS CARDIACAS E APLICAÇÃO COM USO DE PÁS ADESIVAS, COM INDICAÇÃO ILUSTRATIVA PARA O CORRETO POSICIONAMENTO. SUPORTE BÁSICO DE VIDA COM IDENTIFICAÇÃO VISUAL ATRAVÉS DE ETIQUETAS COM LEITURA SIMBÓLICA E NUMÉRICA INDICANDO PASSO A PASSO A SEQUÊNCIA DA RCP.	UNIDADE	2	R\$ 11.006,03	R\$ 22.012,06
05	KIT CIPA COMPLETO - Especificação: KIT CIPA COMPLETO: O KIT CIPA COM PRANCHA EM POLIETILENO É COMPLETO E CONTA COM EQUIPAMENTOS DA MAIS ALTA QUALIDADE DO MERCADO ATENDENDO TODAS AS NECESSIDADES DOS CLIENTES. - 1 CAPA PARA KIT CIPA, 1 PRANCHA LONGA EM POLIETILENO, 1 IMOBILIZADOR DE CABEÇA ADULTO, 1 CONJUNTO DE 3 CINTOS DE ENGATE RÁPIDO (AMARELO, VERMELHO E PRETO), 1 JOGO DE TALA ARAMADA EM BORRACHA TIPO E.V.A. COM 4 TAMANHOS, 1 BANDAGEM TRIANGULAR TAM M.: 100 X 100 X 140 CM, 1 COLAR CERVICAL P, 1 COLAR CERVICAL M. 1 COLAR CERVICAL G, 1 MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA, 4 PARES DE LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS, 1 TESOURA PONTA ROMBA, 2 ÓCULOS DE PROTEÇÃO, 4 ATADURAS DE CREPE 10 X 1,20 CM, 4 ATADURAS DE CREPE 15 X 1,20 CM, 1 FITA MICROPORE 25 MM X 10 M, 2 MÁSCARAS RCP DESCARTÁVEL.	UNIDADE	2	R\$ 1.834,12	R\$ 3.668,24
06	CARRINHO DE EMERGENCIA - Especificação: CARRINHO DE EMERGENCIA: POSSUI 4 GAVETAS COM UMA MESA SUPERIOR EM AÇO INOX, SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, SUPORTE PARA SORO, SUPORTE PARA CARDIOVERSOR OU DESFIBRILADOR, TÁBUA PARA MASSAGEM CARDÍACA E TOMADA ELÉTRICA.	UNIDADE	1	R\$ 3.600,38	R\$ 3.600,38
07	RAIO X ODONTOLÓGICO - Especificação: RAIO X ODONTOLÓGICO DE COLUNA MÓVEL. CORRENTE NO TUBO DE 7,2 MA EM 127 V E 7,8 MA EM 220 V, É APRESENTADO NA VERSÃO COLUNA CABEÇOTE COMPOSTO DE BOBINAS SECUNDÁRIAS RECOBERTAS DE RESINA EPÓXI PARA CÂMARA EXPANSORA DE ÓLEO E REVESTIMENTO INTERNO DE CHUMBO FECHADO A VÁCUO COM ÓLEO ISOLANTE TRATADO CABEÇOTE DE RAIO X UTILIZA TUBO EMISSOR DE RAIO X ESTRUTURA DE AÇO TUBULAR COM EPÓXI ELETROSTÁTICO E POLIURETANO ALIFÁTICO CONJUNTO DE BRAÇOS É ARTICULÁVEL E OS CONTATOS SÃO GIRATÓRIOS COM LIMITAÇÃO DE GRAUS BASE DE SUSTENTAÇÃO DE FERRO FUNDIDO MODO DE OPERAÇÃO: OPERAÇÃO CONTÍNUA EM ESTADO DE AÇÃO IMINENTE PARA APLICAÇÃO DE CARGAS ESPECIFICADAS FREQUÊNCIA DA REDE DE ALIMENTAÇÃO: 50/60 HZ NÚMERO DE FASES: MONOFÁSICO MÁXIMA VOLTAGEM DO TUBO: 70 KV MÁXIMA ALTA VOLTAGEM: 85 KV FOCO NOMINAL FOCO: 0,8MM (NBR IEC 336) CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE CALOR DO ANODO: 7000J CAPACIDADE MÁXIMA DE TRABALHO DE CORRENTE CONTÍNUA: 2MA X 70KV MÁXIMA TAXA DE RESFRIAMENTO DO ANODO : 210W EIXO DE REFERENCIA: 19° EM RELAÇÃO AO ANODO ÂNGULO DE ALVO: 19° FILAMENTO FILTRAÇÃO INERENTE: 0,5MM AL LARGURA MÁXIMA: 72MM FILTRAÇÃO TOTAL: 3,61 MM AL - FILTRAÇÃO COM EQUIVALÊNCIA DE QUALIDADE.	UNIDADE	1	R\$ 14.195,78	R\$ 14.195,78
08	BOMBA DE INFUSÃO - Especificação: BOMBA DE INFUSÃO: TAMANHO DA TELA: LCD 3,5 (SEM TOUCHSCREEN) PRINCÍPIO DE INFUSÃO:	UNIDADE	2	R\$ 8.280,50	R\$ 16.561,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



PERISTÁLTICA LINEAR PRECISÃO DO SISTEMA: +/- 5% TAXA DE INFUSÃO: 1-699 ML/H TAXA DE BOLUS: 699 ML/H TAXA KVO: 1-5ML/H VOLUME TOTAL INFUNDIDO: 1-9999 ML/H COMPATÍVEL COM VÁRIOS MODELOS DE EQUIPO UNIVERSAL E POSSIBILIDADE DE CALIBRAÇÃO PELO USUÁRIO, COM VÁRIAS FUNÇÕES ESPECIAIS DE SEGURANÇA ALÉM DOS ALARMES: - BLOQUEIO DA INFUSÃO NA ABERTURA ACIDENTAL DA PORTA - DETECTOR DE BOLHAS - SENSOR DE PRESSÃO PARA PROTEÇÃO DE OCLUSÕES - SISTEMA ABS DE PROTEÇÃO - PROTEÇÃO COM SENHA DO MENU - PROTEÇÃO CONTRA ALTERAÇÕES ARBITRÁRIAS NOS AJUSTES. BATERIA: BATERIA DE IONS DE LÍTIO RECARREGÁVEL, 7,4 V / 3500 MAH AUTONOMIA DA BATERIA: >4 HORAS PESO: 3,5 KG.				
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 81.523,41 (OITENTA E UM MIL E QUINHENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)				

LOTE 04 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTI	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	APARELHO DE TENS, FES E RUSSA - Especificação: APARELHO DE TENS, FES E RUSSA É EQUIPAMENTO PARA APLICAÇÃO DE CORRENTE ELÉTRICA VIA ELETRODOS EM CONTATO DIRETO COM O PACIENTE PARA TERAPIA DE DISFUNÇÕES NEUROMUSCULARES COM AS CORRENTES TENS, FES E RUSSA. O ELETROESTIMULADOR POSSUI QUATRO CANAIS COM AJUSTE DE INTENSIDADE INDEPENDENTES. POSSIBILITA A ESCOLHA DE T (DURAÇÃO DO PULSO) DE 50 US A 500 US E DE R (FREQUÊNCIA DE REPETIÇÃO DOS PULSOS) DE 0,5 HZ A 250 HZ. A SELEÇÃO DESTES PARÂMETROS (T E R) É FEITA VIA TECLADO DE TOQUE COM AS INFORMAÇÕES MOSTRADAS EM DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO. INTENSIDADE MÁXIMA DE 250 MA EM TODOS OS CANAIS.	UNIDADE	3	R\$ 2.795,00	R\$ 8.385,00
02	ULTRASSOM TERAPÊUTICO - Especificação: ULTRASSOM TERAPÊUTICO: EQUIPAMENTO MICRO CONTROLADO DE ULTRASSOM TERAPÊUTICO NAS FREQUÊNCIAS DE 1 MHZ E 3 MHZ DESENVOLVIDO PARA UTILIZAÇÃO EM FISIOTERAPIA E ESTÉTICA, APRESENTA A ERA (ÁREA EFETIVA DE RADIAÇÃO) DE 7 CM², POSSIBILITANDO A SELEÇÃO DA FREQUÊNCIA DE 1 MHZ OU 3 MHZ. A POTÊNCIA MÁXIMA DE SAÍDA DO ULTRASSOM É DE 21 WATTS. POSSUI 46 PROTOCOLOS PRÉ-PROGRAMADOS E 20 PARTICULARES, FREQUÊNCIA DE REPETIÇÃO DO PULSO DE 100 HZ, 48 HZ OU 16 HZ E COM RAZÃO DE PULSO DE 1/2 (50%) E 1/5 (20%). POSSUI AINDA UMA TECLA DENOMINADA PROG QUE PERMITE A ESCOLHA DE PROGRAMAS PRÉ-PROGRAMADOS DE TRATAMENTO (GRAVADOS NA MEMÓRIA DO APARELHO).	UNIDADE	3	R\$ 3.110,31	R\$ 9.330,93
03	INFRAVERMELHO PORTÁTIL - Especificação: INFRAVERMELHO PORTÁTIL: SUPORTE PORTÁTIL PARA LAMPADA MEDICINAL COM INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA CABO COM 1 METRO E MEIO PARA LAMPADA MEDICINAL INFRAVERMELHO, ULTRAVITALUX OU QUALQUER LAMPADA ATE 500W DE POTÊNCIA CORPO ALUMÍNIO BASE ALUMÍNIO.	UNIDADE	2	R\$ 666,84	R\$ 1.333,68
04	ESTADIOMETRO DIGITAL PORTÁTIL - Especificação: ESTADIOMETRO DIGITAL PORTÁTIL, ALIMENTAÇÃO INTERNA RECARREGÁVEL (ACOMPANHA FONTE DE ALIMENTAÇÃO)	UNIDADE	3	R\$ 573,00	R\$ 1.719,00
05	ESCADA DE CANTO - Especificação: ESCADA DE CANTO: CONSTRUÍDA EM MADEIRA, ENVERNIZADA AO NATURAL, EM FORMATO L, COM CORRIMÃOS DUPLOS PARA ADULTOS E CRIANÇAS, COM RAMPA E DEGRAUS, PARA ADULTOS E CRIANÇAS, DEGRAUS E PLATAFORMA REVESTIDOS COM MATERIAL ANTIDERRAPANTE.	UNIDADE	2	R\$ 3.082,16	R\$ 6.164,32
06	BARRA PARALELAS - Especificação: BARRA PARALELAS: COM 2 METROS DE COMPRIMENTO ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO INOX 1 PAR DE CORRIMÃOS EM AÇO INOX, DOTADA DE 2 BARRAS VERTICAIS DE CADA LADO, 2 BARRAS (CORRIMÃOS) HORIZONTAIS COM REGULAGEM DE ALTURA E LARGURA PLATAFORMA DE MADEIRA REVESTIDA EM PISO SINTÉTICO ANTIDERRAPENTE.	UNIDADE	2	R\$ 3.338,69	R\$ 6.677,38
07	ESPALEAR FIXO OU BARRA DE LING - Especificação: ESPALEAR FIXO OU BARRA DE LING: MADEIRA ECOLÓGICA SEM REGULAGEM.	UNIDADE	2	R\$ 1.426,67	R\$ 2.853,34



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



	CONTÉM 12 BARRAS DE APOIO E 1 BARRA SUPERIOR 13 BARRAS NO TOTAL, DISTÂNCIA ENTRE PAREDE E ESPALDAR: 13,5 CM DISTÂNCIA ENTRE OS BASTÕES: 19 CM ESPESSURA DAS BARRAS: 3,2 CM PESO SUPORTADO: 140 KG				
08	APARELHO DE TENS PORTATIL - Especificação: APARELHO DE TENS PORTATIL: CORRENTE TENS: INTENSIDADE: 100MA MODO: NORMAL, BURST, CONVENCIONAL, ACUPUNTURA, MISTO, VIF E VF CORRENTE FES: INTENSIDADE: 100MA FREQUÊNCIA: 0,5 A 250HZ COM DURAÇÃO DE FASE AJUSTÁVEL 50 A 500µS FREQUÊNCIA VIF 10 A 100HZ COM DURAÇÃO DE FASE 50 A 225µS MODO: SÍNCRONO E RECÍPROCO CANAIS: 02 TEMPO: 1 A 60MIN BATERIA: RECARREGÁVEL LI-ION 3.7V 2600MA DIMENSÕES: 7,7X3,5X13,5CM (LX PXA) PESO: 800G. ITENS INCLUSOS: 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO 04 ELETRODOS DE BORRACHA 02 CABO DUPLO BRANCO 03 ANÉIS IDENTIFICADOR LARANJA 03 ANÉIS IDENTIFICADOR PRETO 01 BISNAGA DE GEL CONDUTOR.	UNIDADE	2	R\$ 1.108,40	R\$ 2.216,80
09	INFRAVERMELHO - Especificação: INFRAVERMELHO: APARELHO DE INFRAVERMELHO COM PEDESTAL, COM LUZ INFRAVERMELHA.	UNIDADE	2	R\$ 689,20	R\$ 1.378,40
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 40.058,85 (QUARENTA MIL E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)					

LOTE 05 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTI	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	MAQUINA DE HEMOGRAMA - Especificação: MAQUINA DE HEMOGRAMA: ANALISADOR AUTOMÁTICO PARA HEMATOLOGIA COM 21 PARÂMETROS E DIFERENCIAL LEUCOCITÁRIA EM 3 PARTES, 70 AMOSTRAS POR HORA, SISTEMA OPERACIONAL COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE, AMOSTRAGEM DE FRASCO ABERTO, ARMAZENAMENTO DE 500.000 RESULTADOS COM HISTOGRAMAS, 4 PORTAS USB, IMPRESSORA TÉRMICA E WI-FI.	UNIDADE	1	R\$ 62.300,00	R\$ 62.300,00
02	MAQUINHA DE BIOQUÍMICA - Especificação: MAQUINHA DE BIOQUÍMICA: ANALISADOR SEMI-AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA, FÁCIL MANUSEIO E INTERFACE AMIGÁVEL DISPLAY LCD 7.8", TOUCH-SCREEN DOIS MODOS DE LEITURA: FLUXO CONTINUO OU CUVETA DE REAÇÃO IMPRESSORA TÉRMICA EMBUTIDA POSSIBILIDADE DE PROGRAMAÇÃO DE 200 TESTES METODOLOGIA: PONTO FINAL, TEMPO FIXO, CINÉTICAS, TURBIDIMÉTRICA E ABSORBÂNCIA MEMÓRIA PARA 3.000 RESULTADOS E 1.000 RESULTADOS DE CONTROLE DE QUALIDADE.	UNIDADE	1	R\$ 38.463,33	R\$ 38.463,33
03	BANHO MARIA - Especificação: BANHO MARIA: BANHO MARIA COM CUBA DE AQUECIMENTO EM AÇO INOX, MÍNIMO DE 6,6 LITROS, CONTROLADOR DIGITAL BIVOLT AUTOMÁTICO COM INDICAÇÃO DIGITAL DE TEMPERATURA COM RESOLUÇÃO DE 0,1C, TEMPERATURA MÁXIMA 60 GRAUS C.	UNIDADE	1	R\$ 2.766,67	R\$ 2.766,67
04	HOMOGENEIZADOR - Especificação: HOMOGENEIZADOR: HOMOGENEIZADOR COM MÍNIMO DE 28 TUBOS COM PRESILHAS AJUSTÁVEIS PARA VÁRIOS DIÂMETROS DE TUBO EM AÇO INOX, CHAVE PAUSE, BIVOLT E CONTROLADOR DE VELOCIDADE.	UNIDADE	1	R\$ 1.863,88	R\$ 1.863,88
05	CENTRIFUGA - Especificação: CENTRIFUGA: CENTRIFUGA DIGITAL INDUÇÃO COM MÍNIMO DE 4.000 RPM, 8X15ML E BIVOLT.	UNIDADE	1	R\$ 5.670,66	R\$ 5.670,66
06	DIGITALIZADOR DE IMAGEM PARA RAIOS X - Especificação: DIGITALIZADOR DE IMAGEM PARA RAIOS X: RECURSOS AVANÇADOS NX E MUSICA2 PARA AUTO-CROPPING, RÁPIDA PRÉ-VISUALIZAÇÃO E INTERFACE INTUITIVA COMPATÍVEL COM CASSETES DE 35X43CM E 24X30CM (VIA ADAPTADOR) PARA DIGITALIZAÇÃO DE EXAMES DE RAIOS X E RADIOLOGIA COMPACTO, ACESSÍVEL E OFERECE ÓTIMO CUSTO-BENEFÍCIO IDEAL PARA DIGITALIZAR EXAMES RADIOLÓGICOS.	UNIDADE	1	R\$ 140.189,00	R\$ 140.189,00
07	MICROSCÓPIO - Especificação: MICROSCÓPIO: MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR ACROMÁTICO 1600X COM ILUMINAÇÃO EM LED, OCULARES DE CAMPO AMPLO WF10X (18 MM) E WF16X (11 MM) E OBJETIVAS ACROMÁTICAS 4X, 10X, 40X(S), 100X (S, ÓLEO).	UNIDADE	1	R\$ 2.703,88	R\$ 2.703,88
08	CÂMERA PARA MICROSCÓPIO E ESTERIOSCÓPIO - Especificação: CÂMERA PARA MICROSCÓPIO E ESTERIOSCÓPIO: CÂMERA DE 12 MP, CONVERSOR ÓPTICO, ADAPTADOR DE 0,5X, ADAPTADORES DE	UNIDADE	1	R\$ 1.836,67	R\$ 1.836,67



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



	ANEL DE 30 E 30,5MM, LÂMINA MICROMÉTRICA CABO USB CD-ROM COM SOFTWARE MANUAL DE INSTRUÇÕES TAMANHO DO SENSOR: 1/2.33" COR / MONO: COLOR TAXA DE QUADROS: 15FPS MODO DE EXPOSIÇÃO: AUTO/MANUAL FORMATO DE IMAGEM: TIFF/JPG/PNG/DICOM SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 7/8/10 (32 BIT/64 BIT) SOFTWARE PARA PC: CAPTURE2.0 SDK: C/C++, C#, DIRECTSHOW INTERFACE ÓTICA: C-MOUNT CONEXÃO: USB 2.0 NORMA DE OPERAÇÃO: 0-60°C UMIDADE OPERACIONAL: 10%-85% TAMANHO DA CÂMERA: 68X68X42,5(MM)				
09	ESTERIOSCÓPIO - Especificação: ILUMINAÇÃO EPISCÓPICA E DIASCÓPICA COM CONTROLES INDEPENDENTES DISCO DE 125MM DE DIÂMETRO A ALTURA DO CABEÇOTE PODE SER AJUSTADA DE ACORDO COM A GROSSURA DO OBJETO DE ESTUDO E O USO DE LENTES AUXILIARES O CABEÇOTE PODE SER GIRADO NO EIXO DO CILINDRO DE ACORDO COM A POSIÇÃO DO OBJETO DE ESTUDO.	UNIDADE	1	R\$ 3.034,33	R\$ 3.034,33
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 258.828,42 (DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E OITOCENTOS E VINTE E OITO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)					



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012-2024-PE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAL E HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos deste Edital

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

RG E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:

LOTE () – AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE/MÊS	ANO/ MODELO / PLACA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1		Serviço/12 MESES			
VALOR TOTAL DO LOTE					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____ (_____)

Prazo de Execução: 12 (doze) meses
Prazo de validade da Proposta de Preços: 60 (sessenta) dias. (Conforme estabelecido em Edital)
Declaramos de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução referentes ao objeto como tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como demais ônus atinentes à execução desta licitação;
Declaramos de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preço está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Data:

(LOCAL E DATA)

ASSINATURA COM QUALIFICAÇÃO DO PROPONENTE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

O **MUNICÍPIO DE CHORÓ-CE** por intermédio do(a) Secretaria de (órgão contratante), com sede na Av. Cel. João Paracampos, Nº 1410 – Centro. inscrita no CNPJ: 63.386.627/0001-42, e no CGF: 06.920.507-8, através da Secretaria de: _____, neste ato representado (a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS** _____ publicada no dia _____, Processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012-2024 -SRP-PE**, **RESOLVE** Registrar os Preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MEDICO-ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAL E HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE**, especificados nos [LOTES] do **Termo de Referência**, Anexo do **Edital Nº 012-2024 -SRP-PE**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) estão dispostas em anexo:

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será a [SECRETARIA DE SAÚDE], neste ato representada por seu (sua) ordenador (a) de despesas o (a) Sr. (a). **JAMILLE MARIA PAZ MOURA**, no seu aspecto operacional.

3.2. Não existe, além do Órgão Gerenciador, outros participantes para a presente Ata de registro de Preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento do processo em aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



4.2. **A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.**

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes**, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário em respeito ao edital.
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada pelo gestor da ata e por representantes da(s) empresa(s) adjudicatária(s).
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar, será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data.

JAMILLE MARIA PAZ MOURA
SECRETARIA DE SAÚDE
Gestor (a) da Ata de Registro de Preços

NOME DA EMPRESA
CNPJ Nº _____
Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços
NOME DO REPRESENTANTE
CPF Nº _____
Representante Legal

Testemunhas:

1. NOME: _____ CPF: _____
2. NOME: _____ CPF: _____



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CHORÓ,
POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETARIA
..... E EMPRESA
.....

O Município de CHORÓ-CE por intermédio do(a) Secretaria de (órgão contratante), com sede na Av. Cel. João Paracampos, Nº 1410 – Centro. inscrita no CNPJ: 63.386.627/0001-42, e no CGF: 06.920.507-8, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. .../...**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MEDICO-ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAL E HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM-FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92. X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar a procuradoria geral do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, caso ocorra.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze) dias** úteis;
2. *até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
3. compensatória de 10% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Comum em Choró, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Local e data.

NOME DO SECRETÁRIO
SECRETARIA DE XXXXXXX
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ
CNPJ: 63.386.627/0001-42
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
CNPJ: _____
CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE
CPF: _____
Representante Legal

Testemunhas:

1. _____
2. _____



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012-2024-SRP-PE Lei nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Choró, torna público que no dia **29 de outubro de 2024 às 09:00 horas**, pelo endereço eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, estará realizando o início dos trabalhos da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012-2024-SRP-PE. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MEDICO-ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAL E HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE. Maiores informações via Plataformas: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-interestatico/>; <https://www.choro.ce.gov.br/pca.php>; <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>; licitacao@Choro.ce.gov.br; ou Presencial na sede da Prefeitura Municipal a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 as 14:00 horas.

Choró - CE, 16 de Outubro de 2024.

ANA PAULA ESTEVÃO SILVA
Pregoeira Oficial

A SER PUBLICADO:

FLANELÓGRAFO – 16 DE OUTUBRO DE 2024.

JORNAL: DE GRANDE CIRCULAÇÃO – 16 DE OUTUBRO DE 2024.

DOE - DIA 16 DE OUTUBRO DE 2024

SITIO: DIA 16 DE OUTUBRO DE 2024

SECRETARIA DE SAÚDE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

A Pregoeira Oficial do Município de Choró, no uso das suas atribuições, **CERTIFICA**, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 14.133/21, que o **AVISO DE LICITAÇÃO** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 012-2024-PE** foi devidamente publicado no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Choró em 16 de outubro de 2024 e em Jornal de Grande Circulação, DOE, DOU – edição do dia 16 de outubro de 2024.

Choró, 16 de Outubro de 2024.

ANA PAULA ESTEVÃO SILVA
Pregoeira Oficial do Município de Choró

Estado do Ceará - Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos do Vale do Jaguaribe - CONVALE - Extrato de Contrato - Processo Administrativo Nº 00001.20240910/0001-44 - Contrato Nº 11.09.01/2024 - Origem: Pregão Eletrônico Nº 11.09.01/2024. Contratante: Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos do Vale do Jaguaribe - CONVALE - Contratada(o): Bruno de Carvalho Cardozo Papeleria. Objeto: Aquisição de livros de educação ambiental(sustentabilidade) do 8º ao 9º Ano do ensino fundamental I para Distribuição nas escolas Municipais dos Municípios pertencentes ao Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos do Vale do Jaguaribe - Unidade II. - Valor Total: R\$ 471.600,00 (Quatrocentos e setenta e um mil, e seiscentos reais) - Programa de Trabalho: 18.122.0001.2.001.0000 - Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos do Vale do Jaguaribe. R\$ 65.000,00 no Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Vigência: de 12 meses - Data da Assinatura: 14 de outubro de 2024.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Eusébio - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 06.001/2024. O Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Eusébio/CE, localizada na Rua Edmilson Pinheiro, 150, Autódromo, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que dia 17 de outubro de 2024, estará recebendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, referentes ao Pregão Eletrônico Nº 06.001/2024, pelo menor preço por grupo, tendo como objeto o Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresas para o serviço de consultoria, incluindo o material para atividades e ações de acompanhamento educacional para criação em robótica e educação inclusiva no infantil e fundamental de crianças da Secretaria de Educação do Município de Eusébio/CE, no Endereço Eletrônico www.bll.org.br. A abertura das propostas acontecerá no dia 05 de novembro de 2024 às 09h. (Horário de Brasília) e o início da sessão de disputa de lances ocorrerá a partir das 10h do dia 05 de novembro de 2024 (Horário de Brasília). O Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico acima mencionado pelo Portal do TCE-CE: www.tce.ce.gov.br/licitações e PNCP: www.pncp.gov.br.
Raylse Rafaelle Jerônimo Lima - Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Eusébio - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 07.008/2024. O Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Eusébio/CE, localizada na Rua Edmilson Pinheiro, 150, Autódromo, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que dia 17 de outubro de 2024, estará recebendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, referentes ao Pregão Eletrônico Nº 07.008/2024, tipo menor preço por item, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares, com o propósito de suprir as demandas emergentes e continuadas das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Dr. Amadeu Sá, CAPS Geral e AD, CER - Centro de Reabilitação, Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, e serviços de Endemias do Município de Eusébio/CE, no Endereço Eletrônico www.bll.org.br. A abertura das propostas acontecerá no dia 30 de outubro de 2024 às 09h. (Horário de Brasília) e o início da sessão de disputa de lances ocorrerá a partir das 10h do dia 30 de outubro de 2024 (Horário de Brasília). O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico acima mencionado pelo Portal do TCE-CE: www.tce.ce.gov.br/licitações e PNCP: www.pncp.gov.br.
Raylse Rafaelle Jerônimo Lima - Pregoeira.

Prefeitura Municipal de Beberibe/CE - A Agente de Contratação torna pública a Concorrência Eletrônica nº 0910001-2024 do Processo Administrativo nº 0209001-2024SEPLAN, cujo objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação de plantas, gramas e árvores nas praças e vias públicas, bem como nos imóveis de uso do poder público municipal, através da Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Município, observando-se as especificações e características contidas no Projeto Básico. As propostas poderão ser anexadas exclusivamente na plataforma BLL - Bolsa de Licitações do Brasil - <https://bllcompras.com> a partir das 08h do dia 17/10/2024 até às 08h do dia 01/11/2024. A sessão pública ocorrerá às 08:10h do dia 04/11/2024, na plataforma BLL - Bolsa de Licitações do Brasil - <https://bllcompras.com>. O modo de disputa será o aberto; O critério de julgamento será o MENOR PREÇO; Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021; Prazo de entrega dos serviços, sanções e demais informações, conforme Edital e Projeto Básico na íntegra. As cópias do Projeto Básico e Modelo de Proposta poderão ser retiradas na plataforma da BLL COMPRAS. Informações pelo telefone (0xx85) 3338-1234. Maria do Carmo Soares da Silva.

Prefeitura Municipal de Beberibe/CE - A Pregoeira torna pública o Pregão Eletrônico SRP nº 1010001-2024 do Processo Administrativo nº 2509001-2024SME, cujo objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material permanente para atender as demandas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria de Educação, observando-se as especificações e características contidas no Termo de Referência. As propostas poderão ser anexadas exclusivamente na plataforma BLL - Bolsa de Licitações do Brasil - <https://bllcompras.com> a partir das 08h do dia 17/10/2024 até às 08h do dia 01/11/2024. A sessão pública ocorrerá às 08:10h do dia 01/11/2024, na plataforma BLL - Bolsa de Licitações do Brasil - <https://bllcompras.com>. O modo de disputa será o aberto; O critério de julgamento será o MENOR PREÇO; Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021; Prazo de entrega dos serviços, sanções e demais informações, conforme Edital e Termo de Referência na íntegra. As cópias do Termo de Referência e Modelo de Proposta poderão ser retiradas na plataforma da BLL COMPRAS. Informações pelo telefone (0xx85) 3338-1234. Maria do Carmo Soares da Silva.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012-2024-SRP-PE LEI Nº 14.133/2021 -A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ, TORNA PÚBLICO QUE NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2024 ÀS 09:00 HORAS, PELO ENDEREÇO ELETRÔNICO [HTTPS://LICITACOES-E2.BB.COM.BR/AOP-INTER-ESTATICO/](https://LICITACOES-E2.BB.COM.BR/AOP-INTER-ESTATICO/), ESTARÁ REALIZANDO O INÍCIO DOS TRABALHOS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012-2024-SRP-PE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAL E HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE. MAIORES INFORMAÇÕES VIA PLATAFORMAS: [HTTPS://LICITACOES-E2.BB.COM.BR/AOP-INTERESTATICO/](https://LICITACOES-E2.BB.COM.BR/AOP-INTERESTATICO/); [HTTPS://WWW.CHOROC.E.GOV.BR/PCA.PHP](https://WWW.CHOROC.E.GOV.BR/PCA.PHP); [HTTPS://MUNICIPIOS-LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR/](https://MUNICIPIOS-LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR/); LICITACAO@CHORO.CE.GOV.BR; OU PRESENCIAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTE AVISO, NO HORÁRIO DAS 08:00 AS 14:00 HORAS. CHORÓ - CE, 16 DE OUTUBRO DE 2024. ANA PAULA ESTEVÃO SILVA PREGOEIRA OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024. A Prefeitura Municipal de Aracoiaba através do Setor de Licitações comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 029/2024, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS, AQUISIÇÕES DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE ARACOIABA/CE, a abertura da sessão será às 09h01min do dia 29 de outubro de 2024. O edital e seus anexos estarão disponíveis através do seguinte site: www.pncp.gov.br e www.tce.ce.gov.br. Maiores informações no endereço eletrônico licitacaoaracoiabapma@gmail.com e atendimento presencial das 08:00 às 12:00 horas. Aracoiaba/CE, 15 de outubro de 2024. Francisco Eudes Monte Silva - Agente de Contratação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024. A Prefeitura Municipal de Aracoiaba através do Setor de Licitações comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 028/2024, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS, AQUISIÇÕES DE MATERIAL, PERMANENTE DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, BEM COMO EQUIPAS AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARACOIABA/CE, a abertura da sessão será às 09h01min do dia 28 de outubro de 2024. O edital e seus anexos estarão disponíveis através do seguinte site: www.pncp.gov.br e www.tce.ce.gov.br. Maiores informações no endereço eletrônico licitacaoaracoiabapma@gmail.com e atendimento presencial das 08:00 às 12:00 horas. Aracoiaba/CE, 15 de outubro de 2024. Francisco Eudes Monte Silva - Agente de Contratação.

Estado do Ceará - Autarquia Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano de Eusébio - AMMA - Aviso de Dispensa Eletrônica Nº 2024.10.10.001A - Processo Administrativo Nº 03.20240923/0001. A Autarquia Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano (AMMA), por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo Menor Preço por Item, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais exigências previstas neste aviso de dispensa eletrônica e seus Anexos. Dados da Sessão Pública. Data da sessão: 29/10/2024. Link: <https://bll.org.br/>. Horário de início da fase de lances: 10hs. Horário de finalização da fase de lances: 11hs. **Reny Sousa Leitão.**

